SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

# Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 11 de Setembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO V | Nº 1160

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2014 ERRATA

No texto publicado em 10/09/2014, onde ***lê-se***: A EMPRESA COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.602.733/0001-12, apresentou o recurso no dia 08/09/2014, questionando a habilitação da empresa CONSTRUTORA QUEIROZ RIBEIRO . ***leia-se***: A EMPRESA COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.602.733/0001-12, apresentou o recurso no dia 08/09/2014, questionando a inabilitação da referida empresa e a habilitação da empresa CONSTRUTORA QUEIROZ RIBEIRO.

Afogados da Ingazeira, 10 de setembro de 2014.

***ALEXANDRE HELIO GOMES DE QUEIROZ***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Maria Zuleide Alves
**Código Identificador:**A40FB112

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ARARIPINA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE PROCESSO LICITATÓRIO 015/2014 PREGÃO PRESENCIAL 013/2014 (SISTEMA DE REGISTRO DE PEÇOS)

### TERMO DE REVOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 388/2013, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR o Processo Licitatório 015/2014, Pregão Presencial 013/2014.

**Expediente:**
**Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE**

**Diretoria Executiva**

**Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira**

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

**Conselho Fiscal**
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Araripina, 08 de setembro.

***GLÓRIA BEATRIZ MACHADO DA GRAÇA MACEDO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francisco Emanoel do Vale
**Código Identificador:**DC10905E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE PROCESSO LICITATÓRIO 016/2014; TOMADA DE PREÇOS 002/2014

OBJETO: Contratação de empresa para complementação dos serviços de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Lagoa de Dentro. Apresentação das propostas/habilitação: 29 de setembro de 2014 às 08:00h: MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Araripina, rua coelho Rodrigues, 174, (87)38734033, na sala da CPL ou pelo e-mail licitacaosaude@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

Araripina, 10 de setembro de 2014

***FRANCISCO EMANOEL DO VALE***
Presidente
CPL/Saúde

**Publicado por:**
Francisco Emanoel do Vale
**Código Identificador:**B973666F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014** – OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa para suporte técnico a comissão de licitação, bem como assistir e subsidiar na administração e execução dos contratos administrativos do Fundo Municipal do Bom Jardim/PE. Data e hora de abertura: 24/09/2014 às 14h. **Informações** na sala da CPL, sita à Praça 19 de Julho, s/n – Centro, nesta cidade no horário das 07:30 às 12:00 h ou pelo email: cpl.bomjardim@hotmail.com.

***EDUARDO DUARTE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eduardo Rodrigues Duarte
**Código Identificador:**8A9BEE92

### PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014** – OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa para suporte técnico as comissões de licitações, bem como assistir e subsidiar na administração e execução dos contratos administrativos da Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE. Data e hora de abertura: 24/09/2014 às 08h. **Informações** na sala da CPL, sita à Praça 19 de Julho, s/n – Centro, nesta cidade no horário das 07:30 às 12:00 h ou pelo email: cpl.bomjardim@hotmail.com.

***EDUARDO DUARTE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eduardo Rodrigues Duarte
**Código Identificador:**F4BB9120

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ERRATA – PORTARIA GAPRE Nº 0888, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.**

Na Portaria GAPRE nº 0888, de 01 de agosto de 2014 que ***"Cria e nomeia Subcomissão técnica para análise e julgamento das propostas da Concorrência nº 005/PMCSA – SMDET/2014 – Processo nº 057/PMCSA – SMDET / 2014, e dá outras providências,*** publicada no DOM – Diário Oficial do Município de 15/18/2014, na pág. 7.

**ONDE SE LÊ**

**Art. 1º** (...)

**I** (...)

**II** (...)

**III ANDREZA MARIA AMORIM ANOJOS** (...)

**LEIA-SE**

**Art. 1º** (...)

**I** (...)

**II** (...)

**III ANDRESSA MARIA AMORIM ANOJOS** (...)

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2014.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

***TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA***
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
**Código Identificador:**53E53626

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**MENSAGEM DE VETO N° 017 / 2014.**

**Referências: -PLS nº 031/2014 de 28/08/2014, protocolado junto ao Poder Executivo em 28/08/2014.**
**-MV nº 017/2014, de 08/09/2014, com veto total a Emenda Aditiva n 01/2014 ao Projeto de Lei n° 031/2014, de autoria do Vereador Ezequiel Manoel dos Santos**.

**Cabo de Santo Agostinho, 08 de setembro de 2014.**

Ao Exmº. Sr.
***MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO***
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

**Senhor Presidente,**

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total a Emenda Aditiva nº 01/2014, do Projeto de Lei à Sanção nº 031/2014,** de 28/08/2014.

A Emenda Aditiva nº 01/2014, ao Anteprojeto de Lei nº 15, de 30 de julho de 2014, de Autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2015, e dá outras providências, é de Autoria do Vereador **EZEQUIEL MANOEL DOS SANTOS**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 963/2014, expedido por essa Casa Legislativa em 28/08/2014 e recepcionado neste Poder Executivo em 28/08/2014.

Pela citada Emenda Aditiva nº 001/2014, propõe-se assegurar dotação específica no valor de R$ 320.00,00 (trezentos e vinte mil reais) por vereador, totalizando em até R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais). Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

**Redação constante na Emenda Aditiva n° 001/2014**

**" EMENDA ADITIVA N° 001 / 2014 ao Projeto de Lei nº 077/2014**

**Ementa: Acresce artigo no Projeto de Lei 77/2014, e renumera artigos.**

**Art. 1º O Art. 47 do Projeto de Lei nº 031/2014, passa a ter a seguinte redação:**

**" O Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária de 2015 assegurará dotação específica no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) por Vereador, totalizando em até R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), possibilitando, desta forma, a execução de emendas parlamentares aprovadas e incluídas no respectivo orçamento.**

**Sala das sessões, em 19 de agosto de 2014."**

**Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar a Emenda Aditiva nº 001/2014, e o faz pelas razões expostas a seguir.**

**RAZÕES DE VETO**

A proposição apresentada propõe-se assegurar dotação específica no valor de R$ 320.00,00 (trezentos e vinte mil reais) por vereador, totalizando em até R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).

A proposta de Emenda Aditiva necessita de lei autorizativa e regulamentação para sua aplicabilidade, atualmente encontra-se no Congresso Nacional a PEC 358/2013 que trata do orçamento impositivo.

Com a aprovação da referida PEC o Município elaborará estudo de natureza técnica sobre impacto na programação constante da lei orçamentária, uma vez que o montante de créditos autorizados para a execução de despesas discricionárias deve ser limitado.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

***TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA***
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

***MARCOS GERMANO DOS SANTOS SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

***LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
**Código Identificador:**99D21E17

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**DECRETO Nº 1.259, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.**

EMENTA: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 2.153.000,00, em favor de Diversas Secretarias**.**

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, inciso I e II, da Lei nº. 2.962, de 27 de dezembro de 2013, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com folha de pessoal e encargos sociais, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º. :** Fica aberto Crédito Suplementar em favor de **DIVERSAS SECRETARIAS,** no valor de R$ 2.153.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00**

**31000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO**
**31100 – GABINETE DO PREFEITO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04 122 7007 **8.007** | - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO | | |
| Desp.53 FNT 01 | 3.1.90.00 | - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.266.000,00 |

**31104– CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04 122 7008 **8.008** | - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | |
| Desp.171 FNT 01 | 3.1.91.00 | - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 17.000,00 |

**33002– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**33109 – SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04 122 7049 **8.062** | - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS | | |
| DESP. 461 FNT 01 | 3.1.90.00 | - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 246.000,00 |

**35000– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO**
**35101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13 122 7114 **8.162** | - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER | | |
| DESP. 392 FNT 01 | 3.1.90.00 | - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 279.000,00 |

**35102– SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04 122 7119 **8.163** | - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES | | |
| DESP. 514 FNT 01 | 3.1.91.00 | - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 12.000,00 |
| DESP. 516 FNT 01 | 3.1.90.00 | - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 333.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.153.000,00** | | | |

**Art. 2º. :** Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00**

**31000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO**
**31101 – GABINETE DO VICE - PREFEITO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04 122 7005 **8.005** | - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO VICE-PREFEITO | | |
| Desp.118 FNT 01 | 3.1.91.00 | - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 440.000,00 |
| Desp.120 FNT 01 | 3.1.90.00 | - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 50.000,00 |

**31103– PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04 122 7009 **8.010** | - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | |
| Desp.142 FNT 01 | 3.1.90.00 | - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 29.000,00 |

**31106 SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE ÀS DROGAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04 122 7201 **8.201** | - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE AS DROGAS | | |
| Desp. 88 FNT 01 | 3.1.90.00 | - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 113.000,00 |

**32001– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**
**32101– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04 122 7016 **8.016** | - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS | | |
| Desp.127 FNT 01 | 3.1.91.00 | - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 25.000,00 |

**33001– SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**33102– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04 121 1020 **2.035** | - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E LOGÍSTICA | | |
| Desp.252 FNT 01 | 3.1.90.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 540.000,00 |

**33104– SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04 122 7036 **8.040** | - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO | | |
| Desp.360 FNT 01 | 3.1.90.00 | - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 409.000,00 |

**33105 – SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGISTICA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04 122 7037 **8.045** | - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SELOG | | |
| Desp.408 FNT 01 | 3.1.90.00 | - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 365.000,00 |

**33002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**33107 – SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04 122 7047 **8.060** | - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE | | |
| DESP. 418 FNT 01 | 3.1.90.00 | - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 182.000,00 |
| **TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 2.153.000,00** | | | |

**Art. 3º**: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 26.08.2014.

Palácio Conde da Boa Vista, 26 de Agosto de 2014.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

***MARCOS GERMANO DO SANTOS SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

***LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Gestão Pública

***TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA***
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
**Código Identificador:**9F18A67D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/FMAS/2010**

Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Valor Total: 29.792,76. Referente à DISPENSA nº. 002/FMAS/2010. Locatária: GERUZA FERREIRA DA SILVA CAMPOS CPF Nº 284.201.794-34

Cabo de Santo Agostinho, 28 de abril de 2014.

***RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS***
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
**Código Identificador:**28C1420C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/FMS/2013**

Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Valor Total: 12.782,88. Referente à DISPENSA nº. 012/FMS/2013. Locatário: JOSÉ FERREIRA PINTO NETO CPF Nº 038.534.414-75

Cabo de Santo Agostinho, 15 de agosto de 2014.

***RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
**Código Identificador:**FA25C82A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 069/2014**

**ESPÉCIE**: Contrato de Locação de Imóvel nº 069/2014
**ORIGEM**: DISPENSA nº 014/2014
**PROGRAMA:** 02.0219.1161.339036-113
**ND:** 339036
**NOTA DE EMPENHO:** 2014-00015-00-6
**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ 12.207.519/0001-24
**LOCADORA:** MARIA JOSÉ DA SILVA – CPF/MF Nº 864.574.384-15
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE CAMRAGIBE/PE.
**VALOR MENSAL:** R$ 1.900,00
**VALOR GLOBAL:** R$ 22.800,00
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:** 08/08/2014
**ASSINAM:** pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Eduardo Napoleão Coelho de Miranda – Secretário de Assistência Social e Zoraia Servulo da Silva – Representante Legal da Locadora.

***NARCISO LEITE BRAGA NETO***
Gerente de Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Narciso Leite Braga Neto
**Código Identificador:**95A93983

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DE VENCEDORA - PREGÃO Nº 005/2014 FMS**

O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 630/2014 - FMS, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, referente ao Pregão Presencial 005/2014 - FMS, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS E ACESSÓRIOS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO DE GESTÃO PARA O LAMUC – LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE POR UM PERÍODO DE 12 MESES**,**
O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 630/2014 - FMS, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, referente ao Processo Licitatório 023/2014 - Pregão Presencial 005/2014-FMS, paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS E ACESSÓRIOS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO DE GESTÃO PARA O LAMUC – LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE POR UM PERÍODO DE 12 MESES**,**
OResultado do Julgamento:
**EMPRESA VENCEDORA:CORDEIRO & MAGALHÃES COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SAUDE-CNPJ: 11.273.343/0001-46**; no**valor Global deR$ 2.280.000,00 (Dois milhões duzentos e oitenta mil reais).**
O Pregoeiro deixa de abrir o prazo recursal declinado em ata pelas empresas participantes. Maiores informações na sala da Licitação no edifício sede da prefeitura, sito à Av. Dr. Belmino Corrêa, 2340 – térreo (sala ao lado do auditório) – Timbí – Camaragibe.

***ALMIR COSTA RAMOS***
Pregoeiro

O Resultado do Julgamento:
**EMPRESA VENCEDORA: CORDEIRO & MAGALHÃES COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SAUDE - CNPJ: 11.273.343/0001-46**; no **valor Global de R$ 2.280.000,00 (Dois milhões duzentos e oitenta mil reais).**
O Pregoeiro deixa de abrir o prazo recursal declinado em ata pelas empresas participantes. Maiores informações na sala da Licitação no edifício sede da prefeitura, sito à Av. Dr. Belmino Corrêa, 2340 – térreo (sala ao lado do auditório) – Timbí – Camaragibe.

***ALMIR COSTA RAMOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Almir Costa Ramos
**Código Identificador:**107754A2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DE VENCEDORA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2014 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2014**

O Presidente, instituído pela Portaria nº 629/2014, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com o que dispõe a lei nº 8.666/1993 e com as condições estabelecidas no edital, referente a Concorrência nº 001/2014, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE COMPETÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE,**

**O Resultado do Julgamento:**
**EMPRESA VENCEDORA: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - CNPJ: 41.246.950/0001-88; Valor Global R$ 999.996,00 (Novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e seis reais)**.

O Presidente deixa de abrir o prazo recursal declinado em ata pela empresa participante. Maiores informações na sala da Licitação no edifício sede da prefeitura, sito à Av. Dr. Belmino Corrêa, 2340 – térreo (sala ao lado do auditório) – Timbí – Camaragibe.

***ALMIR COSTA RAMOS***
Presidente

**Publicado por:**
Almir Costa Ramos
**Código Identificador:**1624E6F0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DE VENCEDORA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2014 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2014**

O Presidente, instituído pela Portaria nº 629/2014, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com o que dispõe a lei nº 8.666/1993 e com as condições estabelecidas no edital, referente a Concorrência nº 002/2014, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DESTINADAS A PROMOVER O MUNICIPIO DE CAMARAGIBE/PE, COMO DESTINO TURÍSTICO NACIONAL, COMPREENDENDO O ESTUDO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA PRODUÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS PEÇAS PRÉ – DEFINIDAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE ,**

**O <u>Resultado do Julgamento:</u>**
**<u>EMPRESA VENCEDORA:</u> IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - CNPJ: 41.246.950/0001-88; Valor Global R$ 869.600,00 (Oitocentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais)**.

O Presidente deixa de abrir o prazo recursal declinado em ata pela empresa participante. Maiores informações na sala da Licitação no edifício sede da prefeitura, sito à Av. Dr. Belmino Corrêa, 2340 – térreo (sala ao lado do auditório) – Timbí – Camaragibe.

***ALMIR COSTA RAMOS***
Presidente

**Publicado por:**
Almir Costa Ramos
**Código Identificador:**C3AC3E7F

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 578 / 2014**

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, CONCEDE ANISTIA CONDICIONADA DE MULTAS, JUROS DE DÉBITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**. Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica instituído o programa de Recuperação Fiscal de Camaragibe - REFIS, cujo início do prazo de adesão começa em 15 de Setembro de 2014 e termina em 15 de novembro de 2014.
Parágrafo único. O prazo de adesão poderá ter seu término prorrogado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
**Art. 2º** O crédito da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não, com fato gerador ocorrido até 31 de dezembro de 2013, inscrito ou não em Dívida Ativa, ajuizado ou não, excepcionalmente, poderá ser pago, atualizado monetariamente, com dispensa integral ou parcial, dos encargos devidos relativos à multa de mora e aos juros de mora, para pagamento à vista e/ou parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais, a depender do caso, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de financiamento, na forma e nos percentuais indicados nesta Lei.
§ 1º Os incentivos de que trata esta Lei não se aplicam aos débitos:
I - decorrentes de multa por infração à legislação de trânsito e à legislação ambiental;
II - relativos aos tributos retidos na fonte e não recolhidos à Fazenda Pública Municipal;
III - decorrentes de fatos geradores ocorridos no exercício em curso;
IV - decorrentes de decisões proferidas por Tribunal de Contas;
V – relacionados aos contribuintes que são optantes pelo regime do Simples Nacional, conforme previsto na Lei nº 123/2006.
§ 2º A dispensa integral ou parcial dos encargos referidos no caput variará em função do pagamento à vista ou do requerimento do parcelamento do crédito tributário e da faixa em que se situe o seu valor, conforme a tabela constante no Anexo I desta Lei.
§ 3º Os débitos parcelados com fundamento nesta lei não poderão ser objeto de nova adesão ao REFIS.
**Art. 3º** A opção pelo regime instituído nesta Lei implica renúncia aos benefícios estabelecidos em leis ou atos normativos anteriores quanto aos créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2013.
§1º O contribuinte ou terceiro interessado que tenha aderido ao parcelamento instituído pelo art. 158 do Código Tributário Municipal com a redação trazida pela Lei 348/2007 ou que tenha formulado requerimento neste sentido, para ter direito aos incentivos desta Lei deverá formular desistência irrevogável e irretratável dos parcelamentos anteriores, bem como de eventuais pedidos de adesão ainda pendentes de decisão administrativa, conforme o caso, e, em nenhuma hipótese, poderá ocorrer acumulação de benefícios.
§2º: Poderão ser incluídos no benefício instituído por esta Lei eventuais saldos de parcelamento em andamento ou consolidados sempre observado o disposto na tabela constante no Anexo I.
**Art. 4º** A formalização do pedido de ingresso no REFIS implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionado o deferimento do pedido à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, sem prejuízo dos honorários advocatícios devidos e da desistência de eventuais impugnações, objeções, exceções, defesas em geral, recursos e incidentes apresentados no âmbito judicial e administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos
§ 1º Liquidado o parcelamento nos termos desta lei, e havendo execução fiscal em curso versando sobre o mesmo crédito, o Município informará o fato ao juízo competente e requererá, mediante o pagamento de custas e honorários advocatícios, a sua extinção, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil e no artigo 156, I, do Código Tributário Nacional ou em dispositivos equivalentes de eventuais legislações ulteriores.
§ 2º Os depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo somente poderão ser levantados pelo autor da demanda para pagamento do débito.
**Art. 5º** Sobre os débitos tributários, incluídas as multas por infração, compreendidos no presente programa incidirão atualização monetária e juros, até a data da formalização do pedido de ingresso, nos termos do Código Tributário Municipal.
§ 1º O débito tributário, consolidado na forma do caput, será desmembrado nos seguintes montantes:
I - montante principal, constituído pelo tributo e/ou multa por infração, atualizados monetariamente;
II - montante residual, constituído de juros e multa de mora.
§ 2º O montante residual a que se refere o inciso II, do § 1º, terá sua exigibilidade suspensa considerando-se anistiado tão logo haja a comprovação de quitação integral do montante principal referido no inciso I, do § 1º, momento em que os débitos tributários incluídos no REFIS serão tidos por quitados.
**Art. 6º** O vencimento da parcela única ou da parcela de adesão dar-se-á em até 05 (cinco) dias a contar da formalização do pedido de ingresso no REFIS; e as demais em até 30 (trinta) dias, sucessivamente, para qualquer forma de pagamento .
Parágrafo único. O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará cobrança de juros e multa de mora sobre o valor da parcela devida e não paga, acrescido de atualização monetária com base na variação do Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
**Art. 7º** O ingresso no REFIS impõe ao sujeito passivo a aceitação plena, irretratável e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza, liquidez e exigibilidade do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no artigo 174,

parágrafo único, do Código Tributário Nacional e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.
**Art. 8º** O sujeito passivo será excluído do presente programa, sendo cancelado o parcelamento de que trata esta Lei, quando:
I – da inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II – da verificada inadimplência do devedor por 03 (três) meses consecutivos oualternados, relativamente a prestações mensais do presente Programa;
III – da não comprovação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de homologação dos débitos tributários do REFIS, da formalização da desistência e renúncia prévias de que trata o artigo 4º desta lei;
IV – da prática de qualquer conduta tipificada na legislação penal como crime contra a ordem tributária;
§ 1º A exclusão do sujeito passivo do REFIS implica a perda de todos os benefícios conferidos por esta lei, acarretando a exigibilidade imediata do saldo do montante principal, bem como da totalidade do montante residual, com os acréscimos previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e a imediata inscrição destes valores em Dívida Ativa, deduzidas as parcelas pagas, com os acréscimos legais, até a data da exclusão, bem como o imediato prosseguimento das execuções fiscais suspensas.
§ 2º O REFIS não configura novação.
**Art. 9º**. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.
**Art. 10**. O valor das parcelas e o saldo devedor serão atualizados monetariamente em 1º de janeiro de cada exercício, de acordo com a variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fixado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, acumulado no exercício anterior.
**Art. 11**. Os benefícios concedidos nesta Lei não abrangem os casos de compensação de crédito nem de dação em pagamento.
**Art. 12**. Os benefícios desta Lei, para serem concedidos, dependem de requerimento formulado pelo interessado, regularmente instruído e dirigido à autoridade competente, mediante instrumento próprio, conforme modelo aprovado por ato do Poder Executivo.
§ 1º O pedido de adesão deverá discriminar os créditos que terão tratamento privilegiado conforme regime estabelecido nesta Lei, ficando obrigado o requerente a desistir de qualquer ação judicial ou postulação administrativa relativa aos mesmos.
§ 2º O contribuinte ou terceiro interessado que tenha parcelado débitos perante o Município de Camaragibe, para auferir as vantagens previstas por esta Lei, deverá renunciar aos benefícios anteriores, e, somente poderá ter seu pedido deferido, caso todos os créditos anteriormente parcelados, fiscais ou não, objeto da confissão de dívida ou de assunção de débito, componham este novo parcelamento, oportunidade em que o contribuinte ou o terceiro interessado assinará nova confissão de dívida ou assunção de débito, respectivamente, em substituição àquelas, não se admitindo, em qualquer hipótese, a coexistência de regimes jurídicos.
**Art. 13**.O REFIS será administrado pela Secretaria de Finanças e pela Procuradoria Geral do Município.
**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CAMARAGIBE**, em10de setembrode 2014.

***JORGE ALEXANDRE SOARES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Juliana Maria de Melo
**Código Identificador:**C9431E1B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ESCADA

### SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
### PORTARIA Nº 1569/2014 – GP

**O Prefeito do Município da Escada,** no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo a Lei Orgânica local.

Considerando o disposto na **Lei Municipal Nº 2368/2013,** que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Escada.

**RESOLVE:**

**NOMEAR JOELMA MARIA DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DO SECRETARIO , NÍVEL – CC-4**, designada na função de **ENGENHEIRA AMBIENTAL**, lotada no Núcleo Ambiental, contando-se os efeitos desta portaria a partir de **01.08.2014.**

**CUMPRA-SE**
**Publique-se.**
**Intime-se.**
**Registre-se**

Gabinete do Prefeito do Município da Escada, 01 de Agosto de 2014.

***LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Mauneri Silveira de Lima
**Código Identificador:**4063411C

### SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
### PORTARIA Nº 1468/2014 – GP

**O Prefeito do Município da Escada**, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica local,

**Resolve:**

**RESCINDIR O CONTRATO,** da Servidora abaixo relacionada a partir de **30.07.2014,** lotada na secretaria de Educação**.**

| NOME | CPF | ADMISSÃO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| JOELMA MARIA DE SOUZA | 056.597.204-98 | 02.05.2014 a 30.07.2014 | PROF.FUNDAMENTAL II |

**CUMPRA-SE**
**Publica-se,**
**Intime-se.**
**Registre-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal da Escada, 31 de Julho de 2014.

***LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Mauneri Silveira de Lima
**Código Identificador:**98CFAABD

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FLORESTA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

**EXTRATO DE CONTRATO**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO. **CONTRATADO:** J.J. Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA EPP, CNPJ nº 07.187.827/0001-03. **VIGÊNCIA:** 30/04/2014 a 31/12/2014. Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R$ 219.279,76 nº do contrato: 021. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo: nº

004/2014, Pregão Presencial: nº 002/2014. **DATA:** 30 de abril de 2014.

***ROSANGELA MANIÇOBA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Luciana Ferreira Lamour
**Código Identificador:**31A4E7AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE. **CONTRATADO:** Veiga Pessoa Comercio e Serviços LTDA-ME, CNPJ nº 16.593.878/0001-18. **VIGÊNCIA:** 28/07/2014 a 31/12/2014. Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R$ 195.303,89, nº do contrato: 032. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo: nº 009/2014, Pregão Presencial nº 005/2014. **DATA:** 28 de julho de 2014.

***ROSANGELA MANIÇOBA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Luciana Ferreira Lamour
**Código Identificador:**1B3B4A60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS DE DROGARIA. **CONTRATADO:** Farmácia Fonseca LTDA-ME, CNPJ/MF nº 009.226.757/0001-72. **VIGÊNCIA:** 11/07/2014 a 31/12/2014. Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R$ 123.178,38, nº do contrato: 034. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo: nº 020/2014, Pregão Presencial: nº 013/2014. **DATA:** 11de julho de 2014.

***ROSANGELA MANIÇOBA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Luciana Ferreira Lamour
**Código Identificador:**59CA51C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATÓRIAIS. **CONTRATADO:** Laboratório de Analises Medicas Drº Alex Bruno Menezes LTDA-ME, CNPJ/MF nº 09.511.778/0001-30. **VIGÊNCIA:** 17/07/2014 a 31/12/2014. Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Cel. Álvaro Ferraz. **VALOR:** R$ 95.161,00, nº do contrato: 035. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo: nº 016/2014, Pregão Presencial: nº 011/2014. **DATA:** 17/07/2014 a 31/12/2014.

***ROSANGELA MANIÇOBA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Luciana Ferreira Lamour
**Código Identificador:**40910F38

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2014 - PMG**

Contrato *nº **113/2014-CPLC***, Contratante: **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** Contratada: **FRAGA & MATOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF: 14.651.340/0001-97 Objeto: Aquisição de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir edificações públicas e serviços de engenharia em área pública, no município de Garanhuns-PE, Valor global: **R$ 1.701,450,00 *(*Um milhão setecentos e um mil e quatrocentos e cinquenta reais).** Prazo de Vigência: **28.08.2014 à 28.08.2015**.

***HÉLIO FAUSTINO DE ALBUQUERQUE.***
Secretário de Serviços Públicos

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**AFFDD8F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2014 - FMS**

Contrato *nº **030/2014-CPLC***, Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE**. Contratada: **CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF**:** nº **05.782.733/0001-49**, Objeto: Aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. Valor global: **R$ 479.234,99 (Quatrocentos e setenta e nove mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).** Prazo de Vigência: **27.08.2014 à 27.08.2015**.

***ARLINDO RODRIGUES RAMALHO NETO.***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**01C0AC1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2014 - FMS**

Contrato *nº **034/2014-CPLC***, Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE**. Contratada: **ZL COMÉRCIO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF**: 05.946.524/0001-93**, Objeto: Aquisição de equipamentos/material permanente, para entrega parcelada, destinadas as Unidades de Saúde de abrangência do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF (Boa Vista e Cohab-II), através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. Valor global: **R$ 14.087,60(Quatorze mil oitenta e sete reais e sessenta centavos).** Prazo de Vigência: **25.08.2014 à 25.02.2015**.

***ARLINDO RODRIGUES RAMALHO NETO.***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**790161C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2014 - FMS**

Contrato *nº **035/2014-CPLC***, Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE**. Contratada: **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF**:** 10.779.833/0001-56, Objeto: Aquisição de equipamentos/material permanente, para entrega parcelada, destinadas as Unidades de Saúde de abrangência do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF (Boa Vista e Cohab-II), através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. Valor global: **R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).** Prazo de Vigência: **25.08.2014 à 25.02.2015**.

***ARLINDO RODRIGUES RAMALHO NETO***.
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**05EC187B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014 - FMS**

Contrato *nº* ***036/2014-CPLC***, Locatário: **SECRETARIA DE SAÚDE**. Locador: **ALLAN DAVID LOPES TAVARES,** inscrito no CPF**: nº 092.959.064-38**, Objeto: Locação de imóvel situado à **Av. Sátiro Ivo, nº 411 – Bairro do Magano**, destinado a sediar a **Unidade de Saúde da Família (PSF – Magano III)** neste Município. Valor global: **R$** ***3.400,00 (três mil e quatrocentos reais*****).** Prazo de Vigência: **01.09.2014 à 31.12.2014**.

***ARLINDO RODRIGUES RAMALHO NETO.***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**4F900C08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013 - FMS**

Contrato *nº* ***037/2014-CPLC***, Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE.** Contratada: **EMPÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF: **15.457.406/0001-75**, Objeto: Contratação de empresa para o preparo e fornecimento de alimentação denominado Coffee Break para ser servido nos eventos da Secretaria de Saúde de Garanhuns, como ponto de apoio de campanhas de sensibilização e vacinação e na base do SAMU. Valor global: **R$ 111.341,00 (Cento e onze mil e trezentos e quarenta e um reais).** Prazo de Vigência: **05.09.2014 à 05.09.2015**.

***ARLINDO RODRIGUES RAMALHO NETO***.
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**7D6378A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO**

**Processo Licitatório** nº 023/2013
**Tomada de Preços** nº 003/2013
**Contrato** nº 087/2013-CPLC
**Contratada**: LCR CONSTRUTORA LTDA -EPP.
CNPJ/MF sob o N° 09.508.071/0001-74
**Objeto: C**ontratação de empresa de engenharia para ampliação da Unidade Básica de Saúde – Sítio Jardim – área a ser ampliada: 98m², para as equipes da Estratégia de Saúde da Família do Município de Garanhuns
**Obs.:** Prorrogação de prazo ao contrato supra referido.

***ARLINDO RODRIGUES RAMALHO NETO***.
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**B56DA6CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO**

**Processo Licitatório** nº 023/2013
**Tomada de Preços** nº 003/2013
**Contrato** nº 089/2013-CPLC
**Contratada**: LCR CONSTRUTORA LTDA -EPP.
CNPJ/MF sob o N° 09.508.071/0001-74
**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para ampliação da Unidade Básica de Saúde – Miracica II – área a ser ampliada: 131m², para as equipes da Estratégia de Saúde da Família do Município de Garanhuns.
**Obs.:** Prorrogação de prazo ao contrato supra referido.

***ARLINDO RODRIGUES RAMALHO NETO***.
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**63A52F7E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CHAMADA PUBLICA 001/2014**

**EDITAL**

**(PROCESSO N.º 030/2014)**

**OBJETO:**
**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONSTANTES DO ANEXO I, DEVIDAMENTE DIVULGADOS NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, E SÍTIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO - AMUPE.**

O Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, através da sua Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 001/2014, de 02/01/2014, por determinação do Sr. Prefeito, informa aos possíveis interessados, que está aberto **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", com abertura prevista para o **DIA 18 DE SETEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 (NOVE HORAS)**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Júlio Câmara, 28, Centro, Iguaracy - PE, onde serão recebidos e dado início à sua abertura, os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação dos interessados no fornecimento do objeto do presente EDITAL e seus anexos, por intermédio da presente CHAMADA PÚBLICA, que se regerá pelo que dispõe a **Lei n° 11.947 de 16/07/2009, na Resolução FNDE nº 26 de 17/06/2013** e, no que couber, a **Lei 8.666/93** e demais disposições legais e regulamentares pertinentes e exigências deste Edital.
Outras informações serão prestadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Antonio Rabelo, 02 – Centro – Iguaracy - PE, no horário das 8h às 12h de segunda a sexta-feira ou através dos telefones (87)3837-1156/3837-1225 – **E-mail: cpl@iguaracy.pe.gov.br.**

Iguaracy(PE), 08 de setembro de 2014.

***JOSÉ JAILSON FERNANDES DE GÓIS***
Presidente

**Publicado por:**
Shirley Coelho de Freitas Godê
**Código Identificador:**A5FBA877

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE JUCATI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**ATA DE ABILITAÇÃO P P 15-2014**

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às 09:50h, no prédio da Prefeitura Municipal de Jucati, localizada na Rua Rui Barbosa, 65 centro Jucati/PE, reuniu-se a Comissão de Pregão instituída por ato do Excelentíssimo Secretário de Saúde deste Município, através da Portaria nº. 02/2014, a mesma datada em 02 de Janeiro de 2014, composta por Jose Jilvan da Silva, Pregoeiro e Equipe de apoio: Adalberto Francisco da Silva e Joseilton Peixoto da Silva, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 17/2014 na

Modalidade Pregão Presencial nº. 15/2014, cujo objeto é aquisição parcelada de materiais de expedientes para o atendimento da Secretaria de Saúde, PSF´S, Centro de Saúde, Laboratório, Almoxarifado central e almoxarifado da farmácia básica deste Município. Após realizar a consulta no portal da transparência, referente à única empresa participante neste certame, JMA BOOK PAPIRO LTDA EPP, CNPJ n° 11.398.544/0001-70, conforme citado na Ata anterior, ata essa, datada em 03 de setembro de 2014, é verificado que a mesma está regular, apresentou todas as documentações conforme pedia o referido edital, Portanto a empresa fica declarada Habilitada e Adjudicada. De acordo com o item 25.9 do referido edital a licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances, portanto é a partir da publicação desta. Não havendo mais nada a tratar é encerrada a reunião e assinada à referida ata pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, Jucati, em 08 de setembro de 2014, às 10:10 horas.

Jucati, em 10 de setembro de 2014

***JOSÉ JILVAN DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Jilvan da Silva
**Código Identificador:**4A62B34F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAJEDO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 004/2014. O Secretário Municipal de Saúde torna público, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, que reconhece e Ratifica a Dispensa de Licitação para **Locação de imóvel para servir de casa de apoio para os pacientes do município de Lajedo em tratamento na cidade do Recife/PE**, de propriedade da **Sra**. **Eliane Paulino da Silva** com base no inciso X do Art. 24 da referida Lei e parecer da Procuradoria.

Lajedo 10/09/2014.

***JOSÉ EVANDRO ROCHA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**4300E556

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MACAPARANA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇO Nº 01/2014 – PL Nº 42/2014.

A Prefeitura Municipal de Macaparana, através da Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado do Julgamento dos recursos interpostos pelas licitantes INABILITADAS na Tomada de Preços acima epigrafada. Foram analisados pela Comissão Permanente de Licitação todos os recursos interpostos tempestivamente e enviado relatório para o superior competente, o qual decidiu por DEFERIR o pedido das requerentes. Assim sendo, damos ciência que ficam **HABILITADAS** na **TP nº 01/2014 – PL Nº 42/2014, para segunda fase Abertura de Propostas** as empresas **ADCRUZ CONSTRUÇÕES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME,CNPJ Nº. 08.711.170/0001-96; M.J.B PAIXÃO EIRELI – ME**, CNPJ Nº. 07.156.006/0001-00; **ACR CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.930.312/0001-92; **VASCONCELOS & MAGALHAES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ SOB O Nº 04.393.361/0001-04 e **ESTRUCTURAL ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.881.170/0001-46. Ficando designado o dia 16 de setembro do corrente ano, as 08:00 horas para realizar á abertura dos envelopes de propostas de preços e seu julgamento.**

**Macaparana, 10 de setembro de 2014.**

***JOSÉ VALMIR CABRAL AMORIM DE LIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Josias Albino de Lima
**Código Identificador:**442F2628

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇO Nº 02/2014 – PL Nº 43/2014.

A Prefeitura Municipal de Macaparana, através da Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado do Julgamento dos recursos interpostos pelas licitantes INABILITADAS na Tomada de Preços acima epigrafada. Foram analisados pela Comissão Permanente de Licitação todos os recursos interpostos tempestivamente e enviado relatório para o superior competente, o qual decidiu por DEFERIR o pedido das requerentes. Assim sendo, damos ciência que ficam **HABILITADAS** na **TP nº 02/2014 – PL Nº 43/2014, para segunda fase Abertura de Propostas** as empresas **ADCRUZ CONSTRUÇÕES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME,CNPJ Nº. 08.711.170/0001-96; EMANUELLA CONSTRUÇÕES LTDA – ME**,inscrita no CNPJ sob o nº. 07.977.11607.977.116/0001-24, ;**ESTRUCTURAL ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.881.170/0001-46**; **INOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.420.845/0001-64. **Ficando designado o dia 16 de setembro do corrente ano, as 13:00 horas para realizar á abertura dos envelopes de propostas de preços e seu julgamento.**

**Macaparana, 10 de setembro de 2014.**

***JOSÉ VALMIR CABRAL AMORIM DE LIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Josias Albino de Lima
**Código Identificador:**5143B3E7

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MORENO

### SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
### ATOS DE PESSOAL

**O Prefeito do Município do Moreno**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 464/2013 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

**ATO Nº 069/2014 Exonerar** ANDRÉ LUÍS DE CASTRO, do cargo de Gerente, símbolo CDA-2, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2014.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2014.

Cumpra-se e
Publique-se.

***ADILSON GOMES DA SILVA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Vívian de Cássia Pereira
**Código Identificador:**3AB84073

### SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
### ATOS DE PESSOAL

**O Prefeito do Município do Moreno**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 464/2013 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

**ATO Nº 070/2014 Nomear** JOÃO VIEIRA DE CASTRO, para exercer o cargo de Gerente, símbolo CDA-2, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2014.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2014.

Cumpra-se e
Publique-se.

***ADILSON GOMES DA SILVA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Vívian de Cássia Pereira
**Código Identificador:**8E5839DB

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**
**ATOS DE PESSOAL**

**O Prefeito do Município do Moreno**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 464/2013 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

**ATO Nº 071/2014 Exonerar** RAFAEL DOS ANJOS PEREIRA, do cargo de Assistente de Gabinete, símbolo CDA-5, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2014.

**ATO Nº 072/2014 Exonerar** EDJANE NUNES E SILVA, do cargo de Coordenador, símbolo CDA-4, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2014.

**ATO Nº 073/2014 Nomear** EDJANE NUNES E SILVA, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete, símbolo CDA-5, na Secretaria de Desenvolvimento social e Direitos Humanos, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2014.

**ATO Nº 074/2014 Nomear** MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FALCÃO, para exercer o cargo de Coordenador, símbolo CDA-4, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2014.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2014.

Cumpra-se e
Publique-se.

***ADILSON GOMES DA SILVA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Vívian de Cássia Pereira
**Código Identificador:**1EA27C1F

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**
**ATOS DE PESSOAL**

**O Prefeito do Município do Moreno**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 464/2013 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

**ATO Nº 075/2014 Nomear** JOSÉ WELLINGTON MELO, para exercer o cargo de Coordenador, símbolo CDA-4, na Secretaria de Finanças e Administração, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2014.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2014.

Cumpra-se e
Publique-se.

***ADILSON GOMES DA SILVA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Vívian de Cássia Pereira
**Código Identificador:**3724849E

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**
**ATOS DE PESSOAL**

**O Prefeito do Município do Moreno**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 464/2013 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

**ATO nº 076/2014 Exonerar** IZOLDA SOARES ALEXANDRE BEZERRA, do cargo de Coordenador, símbolo CDA-4, da Secretaria de Finanças e Administração, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2014.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2014.

Cumpra-se e
publique-se.

***ADILSON GOMES DA SILVA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Vívian de Cássia Pereira
**Código Identificador:**B10AB581

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**
**ATOS DE PESSOAL**

**O Prefeito do Município do Moreno**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 464/2013 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

**ATO Nº 077/2014 Exonerar** a pedido TIAGO JORGE FERNANDES DE ALBUQUERQUE MARANHAO, do cargo de Secretário Executivo, símbolo CDA-1A, da Secretaria de Segurança, Trânsito e Transporte, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2014.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2014.

Cumpra-se e
publique-se.

***ADILSON GOMES DA SILVA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Vívian de Cássia Pereira
**Código Identificador:**BD979C3D

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**
**ATOS DE PESSOAL**

**O Prefeito do Município do Moreno**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 464/2013 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

**ATO Nº 078/2014 Nomear** FERNANDO ARAÚJO JÚNIOR, para exercer o cargo de Secretário Executivo, símbolo CDA-1A, na Secretaria de Segurança, Trânsito e Transporte, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de junho de 2014.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 16 de junho de 2014.

Cumpra-se e
publique-se.

***ADILSON GOMES DA SILVA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Vívian de Cássia Pereira
**Código Identificador:**F7FE9550

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**
**ATOS DE PESSOAL**

**O Prefeito do Município do Moreno**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 464/2013 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

**ATO Nº 079/2014 Exonerar a pedido** REGINA CÉLIA DE SOUZA LEÃO, do cargo de Coordenador, símbolo CDA-4 da Secretaria de Finanças e Administração, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2014.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2014.

Cumpra-se e
publique-se.

***ADILSON GOMES DA SILVA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Vívian de Cássia Pereira
**Código Identificador:**3D09DC0D

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**
**ATOS DE PESSOAL**

**O Prefeito do Município do Moreno**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 464/2013 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

**ATO Nº 080/2014 Nomear** MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO, para exercer o cargo de Coordenador, símbolo CDA-4 na Secretaria de Finanças e Administração, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2014.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2014.

Cumpra-se e
publique-se.

***ADILSON GOMES DA SILVA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Vívian de Cássia Pereira
**Código Identificador:**E31B7FAF

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**
**ATOS DE PESSOAL**

**O Prefeito do Município do Moreno**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 464/2013 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

**ATO Nº 081/2014 Exonerar** SIMONE PAES BARRETO, do cargo de Gerente, símbolo CDA-2, da Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2014.

**ATO Nº 082/2014 Nomear** SIMONE PAES BARRETO, para exercer o cargo de Secretária Executiva do Fundo Municipal de Saúde, símbolo CDA-1A, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2014.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2014.

Cumpra-se e
publique-se.

***ADILSON GOMES DA SILVA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Vívian de Cássia Pereira
**Código Identificador:**C82CECED

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**
**ATOS DE PESSOAL**

**O Prefeito do Município do Moreno**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 464/2013 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

**ATO Nº 083/2014 Exonerar a pedido**, GERÔNIMO FELÍCIO DA CRUZ, do cargo de Coordenador, símbolo CDA-4, da Secretaria de Segurança, Trânsito e Transporte, a partir de 14 de agosto de 2014.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2014.

Cumpra-se e
publique-se.

***ADILSON GOMES DA SILVA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Vívian de Cássia Pereira
**Código Identificador:**07119D64

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE OLINDA

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2014 CONVITE N° 016/2014**
**PMO COPAL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**COPAL/OBRAS e Serviços de Engenharia**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONVITE N° 016/2014**

**P.L. nº 136/2014- UG:PMO**
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM 58(CINQÜENTA E OITO) EQUIPAMENTOS DE RÁDIO COMUNICAÇÃO SENDO 01(UM) ESTAÇÃO REPETIDORA, 01(UM) ESTAÇÃO FIXA 44 (QUARENTA E QUATRO) ESTAÇÕES PORTÁTEIS E 12**

**(DOZE) ESTAÇÕES MÓVEIS – SISTEMA ANALÓGICO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE. Abertura: 19/09/2014 às 09:30 horas. Editais e Anexos poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante o fornecimento de PENDRIVE ou CDR. Maiores informações na sede da COPAL, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, das 8:00 às 13:00 horas.**

**Olinda, 10 de setembro de 2014.**

***MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA***
Presidente da COPAL Obras e Serviços de Engenharia

**Publicado por:**
Josilene da Silva
**Código Identificador:**CD25ED2D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 262/2013**

Estende o reajuste autorizado pelo Decreto nº 165/2013 aos técnicos de higiene dental e aos auxiliares de consultório dentários contratados temporariamente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 165/2013 não incluiu, no reajuste por ele autorizado, os técnicos de higiene dental e os auxiliares de consultório dentário contratados temporariamente, profissionais que percebem remuneração e exercem funções assemelhadas aos auxiliares de saúde bucal e aos técnicos de saúde bucal, estes últimos contemplados pelo reajuste autorizado pelo referido Decreto,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica autorizada a revisão, para R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), da remuneração atribuída aos servidores contratados por necessidade temporária de excepcional interesse público, para as funções de técnico de higiene dental e auxiliar de consultório dentário.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2013.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito,** Olinda, 13 de novembro de 2013.

***RENILDO CALHEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Andréa Lemos
**Código Identificador:**A5C6EB45

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DE N°316/2014**

**O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de ASSISTENTE DO GABINETE DO SECRETARIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, símbolo CC-5, SANDRA CAVALCANTI DE MELO E SILVA, a partir de 31 de Agosto de 2014.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 03 de setembro de 2014.**

***RENILDO CALHEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Andréa Lemos
**Código Identificador:**C45A3599

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DE Nº317/2014**

**O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de SECRETARIA DE GABINETE DO SECRETARIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, símbolo CC-4, LUCICLEIDE MARIA COSTA DE OLIVEIRA, a partir de 31 de Agosto de 2014.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 03 de setembro de 2014.**

***RENILDO CALHEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Andréa Lemos
**Código Identificador:**817C85EC

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2014**

**Espécie:** Contrato Nº 192/2014
**Contratante**: Município de Olinda
**Contratada:** O S INDÚSTRIA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME
O**bjeto:** Aquisição de equipamentos de informática, para atender às necessidades da Governadoria Municipal.
**Valor R$:** R$16.200,00(dezesseis mil e duzentosreais)
**Vigência:** 12 meses (26/08/2014 a 25/08/2015)
**Data de Assinatura:** 26 de agosto de 2014
**Assinam:** Pelo Município de Olinda: Sidney José de Melo Mamede - Chefe de Gabinete do Prefeito.
Pela O S Indústria e Comércio de Informática Ltda. – M. E.: Orlando Otaviano da Silva – Sócio Administrador

**Publicado por:**
Andréa Lemos
**Código Identificador:**EE00F7C3

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2014**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Espécie:** Contrato Nº 191/2014
**Contratante**: Município de Olinda
**Contratada:** ELCOMA COMPONENTES E MATERIAIS ELETRÔNICOS LTDA.
O**bjeto:**Aquisição de equipamentos de informática, para atender às necessidades da Governadoria Municipal.
**Valor R$:** R$ 7.022,00(sete mil e vinte e dois reais)
**Vigência:** 12 meses(26/08/2014 a 25/08/2015)
**Data de Assinatura:** 26 de agosto de 2014
**Assinam:** Pelo Município de Olinda: Sidney José de Melo Mamede - Chefe de Gabinete do Prefeito.
Pela Elcoma Componentes e Materiais Ltda: Júlio Gil Simões Freire – Sócio Administrador

**Publicado por:**
Andréa Lemos
**Código Identificador:**F82819D7

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 137/2014**

Portaria nº 137/2014 – GS/SEFAD.

**A Secretária Executiva de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o adicional de risco à saúde a **Clarissa Rocha da Cruz**, médica, matrícula nº 67218-1, lotada na Secretaria de Saúde, no

**percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, conforme laudo pericial, parecer SAJ nº 152/2014 e informações constantes no processo nº 8683/13 de 16/08/2013.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **16 de agosto de 2013**.

**Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda**, em 01 de Abril de 2014.

***GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES***
Secretária Executiva de Administração

**Publicado por:**
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
**Código Identificador:**C2CECAF2

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 138/2014**

Portaria nº 138/2014 – GS/SEFAD.

**A Secretária Executiva de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o adicional de risco à saúde a **Janaise Marques de Oliveira**, médica, matrícula nº 67203-3, lotada na Secretaria de Saúde, no **percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, conforme laudo pericial, parecer SAJ nº 150/2014 e informações constantes no processo nº 8945/13 de 22/08/2013.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **22 de agosto de 2013**.

**Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda**, em 01 de Abril de 2014.

***GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES***
Secretária Executiva de Administração

**Publicado por:**
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
**Código Identificador:**526F25DE

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 139/2014**

Portaria nº 139/2014 – GS/SEFAD.

**A Secretária Executiva de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o adicional de risco à saúde a **Flávio Augusto Melo de Arruda Barbosa**, médico, matrícula nº 67220-3, lotado na Secretaria de Saúde, no **percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, conforme laudo pericial, parecer SAJ nº 118/2014 e informações constantes no processo nº 9123/13 de 29/08/2013.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **29 de agosto de 2013**.

**Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda**, em 01 de Abril de 2014.

***GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES***
Secretária Executiva de Administração

**Publicado por:**
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
**Código Identificador:**3F109E3E

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 140/2014**

Portaria nº 140/2014 – GS/SEFAD.

**A Secretária Executiva de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o adicional de risco à saúde a **Lívia Gallindo Costa**, médica, matrícula nº 67494-0, lotada na Secretaria de Saúde, no **percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, conforme laudo pericial, parecer SAJ nº 119/2014 e informações constantes no processo nº 9422/13 de 05/09/2013.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **05 de setembro de 2013**.

**Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda**, em 01 de Abril de 2014.

***GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES***
Secretária Executiva de Administração

**Publicado por:**
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
**Código Identificador:**28279686

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 141/2014**

Portaria nº 141/2014 – GS/SEFAD.

**A Secretária Executiva de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o adicional de risco à saúde a **Jonny Vitor Diniz**, médico, matrícula nº 67323-4, lotado na Secretaria de Saúde, no **percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, conforme laudo pericial, parecer SAJ nº 149/2014 e informações constantes no processo nº 9391/13 de 05/09/2013.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **05 de setembro de 2013**.

**Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda**, em 01 de Abril de 2014.

***GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES***
Secretária Executiva de Administração

**Publicado por:**
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
**Código Identificador:**D5776DCA

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 142/2014**

Portaria nº 142/2014 – GS/SEFAD.

**A Secretária Executiva de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o adicional de risco à saúde a **Humberto Caldas de Oliveira Melo**, médico, matrícula nº 67495-8, lotado na Secretaria de Saúde, no **percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, conforme laudo pericial, parecer SAJ nº 117/2014 e informações constantes no processo nº 9425/13 de 05/09/2013.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **05 de setembro de 2013**.

**Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda**, em 01 de Abril de 2014.

***GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES***
Secretária Executiva de Administração

**Publicado por:**
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
**Código Identificador:**CBFBA11D

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 143/2014**

Portaria nº 143/2014 – GS/SEFAD.

**A Secretária Executiva de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o adicional de risco à saúde a **Teresa Maria Bigois Oliveira**, médica, matrícula nº 67125-8, lotada na Secretaria de Saúde, no **percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, conforme laudo pericial, parecer SAJ nº 122/2014 e informações constantes no processo nº 10361/13 de 01/10/2013.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **01 de outubro de 2013**.

**Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda**, em 01 de Abril de 2014.

***GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES***
Secretária Executiva de Administração

**Publicado por:**
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
**Código Identificador:**73096AA6

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 144/2014**

Portaria nº 144/2014 – GS/SEFAD.

**A Secretária Executiva de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o adicional de risco à saúde a **Eveline de Fátima Catão Monteiro**, médica, matrícula nº 67555-5, lotada na Secretaria de Saúde, no **percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, conforme laudo pericial, parecer SAJ nº 151/2014 e informações constantes no processo nº 10390/13 de 01/10/2013.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **01 de outubro de 2013**.

**Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda**, em 01 de Abril de 2014.

***GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES***
Secretária Executiva de Administração

**Publicado por:**
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
**Código Identificador:**3D966D3B

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 281/2014**

Portaria nº 281/2014-GS/SEFAD

**A Secretária Executiva de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 010/09 e Portaria nº. 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o direito a Licença Prêmio, com conversão de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período restante para gozo, ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

| Ord | Processo | Nome | Mat | Secretaria | Período |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 5250/2014 | Flávio Antônio Oliveira de Santana | 19056-0 | SEDO | 2008/2013 |
| **02** | 6243/2014 | Fabiana Leal de Souza | 18688-0 | SEDO | 2007/2012 |
| **03** | 3484/2014 | Sandra Maria Amaral | 27234-5 | SEDO | 2007/2012 |
| **04** | 4991/2014 | Elayne Cristina Alves Pereira | 18409-8 | SEDO | 2007/2012 |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda**, em 27 de Junho de 2014.

***GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES***
Secretária Executiva de Administração

**Publicado por:**
Joyne Azevedo de Sales Junior
**Código Identificador:**82FEC03C

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 291/2014**

Portaria nº 291/2014 – GS/SEFAD.

**A Secretária Executiva da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Autorizar para gozo oportuno 12 (doze) dias das férias do servidor **Carlos Sócrates Oliveira de Siqueira,** matrícula 19260-0, referente ao exercício de 2014, programadas para gozo no período de 31/03/2014 a 17/04/2014, que não foram gozadas em sua totalidade por extrema necessidade do serviço, ficando marcadas para 14/07/2014 a 25/07/2014, conforme previsto nos artigos 82 e 85 da Lei Municipal nº 01/90.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda**, em 02 de Julho de 2014.

***GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES***
Secretária Executiva de Administração

**Publicado por:**
Joyne Azevedo de Sales Junior
**Código Identificador:**A0A433FA

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**ATO Nº 156/2014**

**A Secretária Executiva de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Adryana Cavalcante Rosendo**, matrícula nº **60263-9**, para responder como Diretora da Diretoria de Planejamento Urbano**,** símbolo CC-02, na Secretaria de Planejamento e Controle Urbano, em substituição a Millena Lacerda Chaves Ferraz, matrícula nº 17366-5, em licença maternidade, no período de **29 de maio de 2014** a **24 de novembro de 2014,** tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 6368/14 de 02 de junho de 2014.

**Gabinete da Secretária Executiva de Administração**, Olinda em 02 de Julho de 2014.

***GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES***
Secretária Executiva de Administração

**Publicado por:**
Joyne Azevedo de Sales Junior
**Código Identificador:**26ED35C2

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**ATO Nº 157/2014**

**A Secretária Executiva de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Wilson Carlos Di Paci Mendonça**, matrícula nº **15921-2**, para responder como Assessor Técnico I**,** símbolo CC-03, na Secretaria de Transportes e Trânsito, em substituição a Luiz Flávio Lacerda de Oliveira Mendes, matrícula nº 15921-2, em férias, no período de **02 de maio de 2014** a **31 de maio de 2014,** tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 5695/14 de 19 de maio de 2014.

**Gabinete da Secretária Executiva de Administração**, Olinda em 02 de Julho de 2014.

***GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES***
Secretária Executiva de Administração

**Publicado por:**
Joyne Azevedo de Sales Junior
**Código Identificador:**29F3B879

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**ATO Nº 158/2014**

**A Secretária Executiva de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Ana Cláudia Ribeiro Silva**, matrícula nº **18313-0**, para responder como Coordenadora Geral de Mídia Digital**,** símbolo CC-02, na Secretaria de Comunicação, em substituição a Anízio Carlos da Silva Filho, matrícula nº 16102-0, em férias, no período de **02 de junho de 2014** a **01 de julho de 2014,** tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 5809/14 de 20 de maio de 2014.

**Gabinete da Secretária Executiva de Administração**, Olinda em 02 de Julho de 2014.

***GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES***
Secretária Executiva de Administração

**Publicado por:**
Joyne Azevedo de Sales Junior
**Código Identificador:**2BCA719B

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**ATO Nº 159/2014**

**A Secretária Executiva de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Severino Ivison Nogueira Ramos**, matrícula nº **18150-1**, para responder como Diretor da Diretoria de Licenciamento e Habite-se**,** símbolo CC-02, na Secretaria de Planejamento e Controle Urbano, em substituição a Alex André Valença Caldas, matrícula nº 15956-5, em férias, no período de **01 de junho de 2014** a **30 de junho de 2014,** tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 5752/14 de 20 de maio de 2014.

**Gabinete da Secretária Executiva de Administração**, Olinda em 02 de Julho de 2014.

***GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES***
Secretária Executiva de Administração

**Publicado por:**
Joyne Azevedo de Sales Junior
**Código Identificador:**A37FA72E

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**ATO Nº 160/2014**

**A Secretária Executiva de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Julyane Moura Lago e Silva**, matrícula nº **63404-2**, para responder como Chefe do Departamento FORAL**,** símbolo CC-03, na Secretaria da Fazenda e da Administração, em substituição a Carlos Sócrates Oliveira de Siqueira, matrícula nº 19260-0, em férias, no período de **31 de março de 2014** a **17 de abril de 2014,** tudo em conformidade com as informações e as autorizações constantes na CI nº 31/2014 SEFAD/DAT de 01 de abril de 2014.

**Gabinete da Secretária Executiva de Administração**, Olinda em 02 de Julho de 2014.

***GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES***
Secretária Executiva de Administração

**Publicado por:**
Joyne Azevedo de Sales Junior
**Código Identificador:**C42BD7F2

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**ATO Nº 161/2014**

**A Secretária Executiva de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Janaína Tatiana dos Santos Campos**, matrícula nº 63751-3, para responder como Chefe do Departamento Administrativo Financeiro**,** símbolo CC-03, na Secretaria de Segurança Urbana, em substituição a Alexandre Aguiar de Oliveira, matrícula nº 67018-9, em férias, no período de **01 de julho de 2014** a **30 de julho de 2014,** tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 5886/14 de 22 de maio de 2014.

**Gabinete da Secretária Executiva de Administração**, Olinda em 02 de Julho de 2014.

***GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES***
Secretária Executiva de Administração

**Publicado por:**
Joyne Azevedo de Sales Junior
**Código Identificador:**5A930E8F

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**ATO Nº 162/2014**

**A Secretária Executiva de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Kenia Carla Leite de Lucena**, matrícula nº 67723-0, para responder como Chefe do Departamento de Execução Financeira**,** símbolo CC-03, na Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, em substituição a Rozimere Cordeiro dos Santos, matrícula nº 15950-6, em férias, no período de **16 de junho de 2014** a **15 de julho de 2014,** tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 6324/14 de 30 de maio de 2014.

**Gabinete da Secretária Executiva de Administração**, Olinda em 02 de Julho de 2014.

***GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES***
Secretária Executiva de Administração

**Publicado por:**
Joyne Azevedo de Sales Junior
**Código Identificador:**395B6BB5

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**ATO Nº 163/2014**

**A Secretária Executiva de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Nitya Daquarius Oliveira Foster**, matrícula nº 66601-7, para responder como Assessor Especial**,** símbolo CC-02, na Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, em substituição a Luiz Gonzaga Costa Santos Junior, matrícula nº 19867-6, em férias, no período de **01 de julho de 2014** a **30 de julho de 2014,** tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 6326/14 de 30 de maio de 2014.

**Gabinete da Secretária Executiva de Administração**, Olinda em 02 de Julho de 2014.

***GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES***
Secretária Executiva de Administração

**Publicado por:**
Joyne Azevedo de Sales Junior
**Código Identificador:**FD4B778C

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 209/2013

PROCESSO LICITATÓRIO: 050/2013
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N º 001/2013
OBJETO: Inclusão da **fonte de recurso: 105, programa: 3026, projeto de atividade: 4104, ação: 712, elemento de despesa: 339039,** com vinculação e uso específicos para as despesas com publicidade das atividades fins de sua rubrica ao Contrato de Prestação de Serviços nº 209/2013, cujo o objeto versa sobre a prestação de publicidade com o fito de promover as campanhas publicitárias e institucionais e do calendário de eventos turísticos e culturais realizados no âmbito do município de Olinda.
PRAZO: 48 MESES

Olinda, 08/09/2014

***ÉLCIO GUIMARÃES***
Secretário

**Publicado por:**
Ademar Menezes Leite
**Código Identificador:**FD892829

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

O Pregoeiro Público Municipal torna público o resultado do julgamento referente à Licitação: Processo Administrativo nº048/2014, Modalidade: Pregão Presencial nº018/2014, Objeto: aquisição de veículo novo 0 km destinado ao atendimento da secretaria de obras e serviços públicos deste município**.** Após análise quanto à aceitabilidade das propostas e documentação de habilitação, declara-se vencedora: a empresa: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA no valor total de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Orobó/PE, 10 de setembro de 2014.

***RICARDO JOSÉ DA SILVA***
Pregoeiro Público Municipal

**Publicado por:**
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**C71ED027

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2014**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS** e **PSAL – PRIMO, SISTEMAS APLICATIVOS LTDA.**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE PARA ATUALIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE SOFTWARES, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, REVISÃO, CORREÇÃO DE PROBLEMAS OPERACIONAIS, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, BEM COMO, TREINAMENTO COM O OBJETIVO DE APERFEIÇOAR AS ROTINAS E FUNÇÕES INERENTES AO SETOR DE RH, ATÉ O DIA 31/12/2014..**
**Valor de R$ 1850,00 (Mil oitocentos e cinquenta reais), mensal até 31/12/2014.**
Vigência: 31 de Dezembro de 2014;
Celebração: 13/05/2014

Signatários: Secretário de Saúde, DR. JOSÉ SEVERIANO CAVALCANTI e a empresa: **PSAL – PRIMO, SISTEMAS APLICATIVOS LTDA** – CNPJ: 08.636.920/0001-02**,** Publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.
Em, 13 de maio de 2014

***DR. JOSÉ SEVERIANO CAVALCANTI***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Rita de Cassia Felix Xavier
**Código Identificador:**0DE1F8D4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2014**

**Processo Nº 023/2014 - Pregão Presencial nº 022/2014**
**Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;**
**PARTES**: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e IRMÃO C TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA-ME.**
**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE UM CARRO PIPA PARA EVENTUAL TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Valor Global : **R$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais).**
Vigência: **31 de Dezembro de 2014**
Celebração: **03/07/2014**
Signatários: Secretário de Saúde, **DR. JOSÉ SEVERIANO CAVALCANTI** e a empresa: **IRMÃO C TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA-ME,** *CNPJ **13.243.479/0001-39***.
**Publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira - PE**
**Em 03 de julho de 2014**

***DR. JOSÉ SEVERIANO CAVALCANTI***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Rita de Cassia Felix Xavier
**Código Identificador:**A55A860D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2014**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2014, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Água Mineral para Prefeitura de Quixaba PE.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CICERA ALLYNE PEREIRA CAMPOS ME - R$ 153.865,00. esta publicação terá os seus efeitos retroagidos a 11 de Fevereiro de 2014Quixaba - PE,

Quixaba - PE, 10 de Setembro de 2014

***JOSE PEREIRA NUNES***
Prefeito

**Publicado por:**
Ronny Kleber Pereira de Lima
**Código Identificador:**B9682578

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2014 EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Água Mineral para Prefeitura de Quixaba PE..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2014.
DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICPAL DE QUIXABA PE 01.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2002 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 02.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2003 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 03.00 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.123.1002.2004 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 04.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2009.2008 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE 25% 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2009.2011 MANTER BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2009.2056 MANTER O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.365.2008.2082 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.366.2009.2080 MANTER O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 06.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08.122.1002.2029 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.243.2002.2051 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.243.2002.2060 MANTER O CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.243.2002.2079 MANTER O PROGRAMA IGD- FEDERAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.2002.2034 MANTER O PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL A FAMÍLIA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.2003.2036 MANTER O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 07.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15.451.1002.2037 MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 15.451.1002.2038 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DES. URBANO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.00 SECRETARIA DE TRANSPORTES 26.122.1002.1034 ADQUIRIR VEICULO PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA 04.122.1002.2053 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 13.122.1002.2046 MANTER A SECRETARIA DE CULTURA E DESPO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. Esta publicação terá os seus efeitos retroagidos a 11/02/2014.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Quixaba e:
CT Nº 00005/2014 - 13.02.14 - CICERA ALLYNE PEREIRA CAMPOS ME - R$ 153.865,00

Quixaba - PE, 10 de Setembro de 2014

***JOSE PEREIRA NUNES***
Prefeito

**Publicado por:**
Ronny Kleber Pereira de Lima
**Código Identificador:**76ED5D9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2014**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2014, que objetiva: Contratação de empresa para compra de móveis e equipamentos administrativos para Fundo Mun. de Saúde de Quixaba PE.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JULIANA BARBOSA CORREIA ALVES ME - R$ 11.385,00. Esta publicação terá os seus efeitos retroagidos a data de 18/04/2014.

Quixaba - PE, 10 de Setembro de 2014

***FRANCISCO JOSE CABRAL DA SILVA***
Secretario da Saúde

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: Contratação de empresa para compra de móveis e equipamentos administrativos para Fundo Mun. de Saúde de Quixaba PE..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2014.
DOTAÇÃO: 01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2017.1054 APARELHAR UNIDADE DE SAÚDE 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 10.301.2017.1056 IMPLANTAR E EQUIPAR LABORATÓRIO NO HOSPITAL MUNICIPAL 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 10.301.2017.2067 MANTER O PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 10.302.1006.1060 EQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 110301 Gastos com Saúde 15% LC 141 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 10.302.2017.1061 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014 -
Esta publicação terá os seus efeitos retroagidos a data de 18/04/2014.

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Quixaba e:
CT Nº 00013/2014 - 21.04.14 - JULIANA BARBOSA CORREIA ALVES ME - R$ 11.385,00

Quixaba - PE, 10 de Setembro de 2014

***FRANCISCO JOSE CABRAL DA SILVA***
Secretario da Saúde

**Publicado por:**
Ronny Kleber Pereira de Lima
**Código Identificador:**CF7E49D0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO ERRATA – DATA DA SESSÃO**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 08 de setembro de 2014, página 30, referente a Tomada de Preço nº 09/2014.

**Onde se lê:**
**Data de Abertura 22/10/2014 ás 10:00hr.**

**Leia-se:**
**Data de Abertura 27/10/2014 ás 10:00hr.**

Ribeirão. 10 de setembro de 2014

***ANGELICA DA SILVA LEITÃO***
Presidente

**Publicado por:**
Myrana Kerllyne Alves Costa
**Código Identificador:**31565055

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

### PREFEITURA
### EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 409/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: WILTON BARROS SALGUEIRO ME – CNPJ N°05.001.989/0001-71
OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO E ALIMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALGUEIRO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°159/2014
VALOR: R$17.600,00
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014
DATA: 11 DE AGOSTO DE 2014

**Publicado por:**
Daisy Luana da Silva Santos
**Código Identificador:**49E0509D

### PREFEITURA
### EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 407-A/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: FORMATTO DISTRIBUIDORA LTDA ME – CNPJ N°06.224.292/0001-22
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE UTENSÍLIOS PROFISSIONAIS PARA LIMPEZA DE AMBIENTES.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°014/2014
VALOR: R$ 2.534,00
VIGÊNCIA: 60 DIAS
DATA: 08 DE AGOSTO DE 2014

**Publicado por:**
Daisy Luana da Silva Santos
**Código Identificador:**4A37A540

### PREFEITURA
### EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 407/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: GT CAVALCANTE EIRELLI – CNPJ N°15.189.169/0001-09
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA COZINHA.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°088/2014
VALOR: R$12.242,58
VIGÊNCIA: 05 MESES
DATA: 07 DE AGOSTO DE 2014

**Publicado por:**
Daisy Luana da Silva Santos
**Código Identificador:**3E2879F9

### PREFEITURA
### EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 406/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: EDMIR REGIS DA SILVA ME – CNPJ N°19.275.483/0001-65
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA COZINHA.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°088/2014
VALOR: R$ 22.629,78
VIGÊNCIA: 05 MESES
DATA: 07 DE AGOSTO DE 2014

**Publicado por:**
Daisy Luana da Silva Santos
**Código Identificador:**2B8E19F4

### PREFEITURA
### EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 405/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA – CNPJ N°11.957.607/0001-80
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS SUPRIMENTO DE INFORMATICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°048/2014
VALOR: R$ 11.918,30
VIGÊNCIA: 06 MESES
DATA: 07 DE AGOSTO DE 2014

**Publicado por:**
Daisy Luana da Silva Santos
**Código Identificador:**C6E40B22

### PREFEITURA
### EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 403/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: MARIA GERLIANE RODRIGUES FONSECA CAVALCANTE ME-CDC TECNOLOGIA – CNPJ N°17.032.974/0001-50
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS SUPRIMENTO DE INFORMATICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2014
VALOR: R$ 62,00
VIGÊNCIA: 06 MESES
DATA: 07 DE AGOSTO DE 2014

**Publicado por:**
Daisy Luana da Silva Santos
**Código Identificador:**FC779954

### PREFEITURA
### EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 402/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME – CNPJ N°11.004.395/0001-17
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS SUPRIMENTO DE INFORMATICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°048/2014
VALOR: R$10.523,80
VIGÊNCIA: 06 MESES
DATA: 07 DE AGOSTO DE 2014

**Publicado por:**
Daisy Luana da Silva Santos
**Código Identificador:**E91D549F

### PREFEITURA
### EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 398-C/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE ME – CNPJ N° 09.061.057/0001-75
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA COZINHA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°088/2014
VALOR: R$11.854,30
VIGÊNCIA: 05 MESES
DATA: 07 DE AGOSTO DE 2014

**Publicado por:**
Daisy Luana da Silva Santos
**Código Identificador:**4E92E49E

**PREFEITURA**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 349/2014 – INEXIGIBILIDADE N° 028/2014**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório n° 349/2014 – Inexigibilidade n° 028/2014. Objeto: Contratação de atrações para apresentação na 13º Pega da Novilha de Montevidéu, que acontecerá no dia 14 de setembro de 2014 na comunidade Montevidéu. Torna-se Inexigível o presente objeto de acordo com o art. 25 inciso III da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: Após a execução dos serviços. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS SANFONEIROS DE SALGUEIRO. CNPJ: 15.499.951/0001-24 - Rua Doze, 03, Jardim América, Salgueiro/PE. Valor R$ 4.000,00.

Salgueiro/PE, 10 de Setembro de 2014.

***RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
**Código Identificador:**45B26D7D

**PREFEITURA**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 350/2014 – DISPENSA N° 096/2014**

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório N.° 350/2014 – Dispensa n° 096/2014, Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades do programa de saúde bucal, visando a melhoria do serviço prestado à população. Encargos com o programa de saúde bucal.Fica dispensado o presente objeto de acordo com o 24 inciso II da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: 100% na entrega. Tendo sido escolhido por oferecer o menor preço os licitantes: TUPAN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ 18.078.521/0001-27, com endereço à Rua Valdemar Menezes, nº 883, Nossa Sra. Aparecida – Salgueiro/PE, com valor de R$ 2.339,34 (dois mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos); e, HOSPITALARE – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ 18.063.588/0001-98, com endereço à Av. Antonio Angelim, nº 421, Santo Antonio – Salgueiro/PE, com o valor de R$ 3.701,60 (três mil setecentos e um reais e sessenta centavos); totalizando um valor de R$ 6.040,94 (seis mil e quarenta reais e noventa e quatro centavos).

Salgueiro/PE, 10 de Setembro de 2014.

***RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO***
Presidente da CPL-01

**Publicado por:**
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
**Código Identificador:**97155019

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

**SECRETARIA DE OBRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2014**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sediada na Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, às 10:00 horas do dia 25 de Setembro de 2014, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa especializada em obras de Engenharia para execução dos Serviços de Pavimentação. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (87) 3844-1088.
Email: sec_adm@saojosedoegito.pe.gov.br

São José do Egito - PE, 10 de Setembro de 2014

***ERASMO SIQUEIRA NETO***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Carla Andrea Farias dos Santos
**Código Identificador:**635AAFD6

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 143 - VALTER TIMÓTEO DA SILVA - EXO.**

**Portaria nº 143/2014 - GP**

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR**, a partir desta data, o(a) Sr(a). **VALTER TIMÓTEO DA SILVA,** do Cargo de **Assistente de Serviços,** lotado(a) na **Secretaria de Educação.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

São Lourenço da Mata, em 01 de Agosto de 2014.

***ETTORE LABANCA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosinéria Emília Alves da Silva
**Código Identificador:**005A56A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 144 - SALATIEL RODRIGUES**

**Portaria nº 144/2014 - GP**

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR**, a partir desta data, o(a) Sr(a). **SALATIEL RODRIGUES DA S. JÚNIOR,** do Cargo de **Assistente de Serviços,** lotado(a) na **Secretaria de Infra Estrutura.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e

cumpra-se.

São Lourenço da Mata, em 01 de Agosto de 2014.

***ETTORE LABANCA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosinéria Emília Alves da Silva
**Código Identificador:**F35B6370

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 145 - MARIA SALETE**

**Portaria nº 145/2014 - GP**

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR**, a partir desta data, o(a) Sr(a). **MARIA SALETE CARNEIRO,** do Cargo de **Diretora de Escola,** lotado(a) na **Secretaria de Educação.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

São Lourenço da Mata, em 01 de Agosto de 2014.

***ETTORE LABANCA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosinéria Emília Alves da Silva
**Código Identificador:**61D1E09F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 146 - BRUNO XAVIER**

**Portaria nº 146/2014 - GP**

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR**, a partir desta data, o(a) Sr(a). **BRUNO XAVIER SANTOS,** do Cargo de **Assistente de Serviços,** lotado(a) na **Secretaria de Comunicação Social.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

São Lourenço da Mata, em 01 de Agosto de 2014.

***ETTORE LABANCA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosinéria Emília Alves da Silva
**Código Identificador:**734D30E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 147 - ALBERTO GEORGE**

**Portaria nº 147/2014 - GP**

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR**, a partir desta data, o(a) Sr(a). **ALBERTO GEORGE P. DE ALBUQUERQUE,** do Cargo de **Coordenadora Política Habitacional,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

São Lourenço da Mata, em 01 de Agosto de 2014.

***ETTORE LABANCA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosinéria Emília Alves da Silva
**Código Identificador:**DDB9B5B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 150 - SÉRGIO RICARDO**

**Portaria nº 150/2014 - GP**

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, a partir desta data, o(a) Sr.(a). **SÉRGIO RICARDO BRAVO SILVA,** para o cargo de **Chefe de Divisão,** lotado (a) na **Secretaria de Educação.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 01 de Agosto de 2014.

***ETTORE LABANCA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosinéria Emília Alves da Silva
**Código Identificador:**CD36903F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 151 - MÁRCIA DE OLIVEIRA**

**Portaria nº 151/2014 - GP**

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, a partir desta data, o(a) Sr.(a). **MÁRCIA DE OLIVEIRA GUSTAVO,** para o cargo de **Assistente de Serviços,** lotado (a) na **Secretaria de Educação.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se,

registre-se e
cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 01 de Agosto de 2014.

***ETTORE LABANCA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosinéria Emília Alves da Silva
**Código Identificador:**5CDC26A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 152 - JOSÉ NAZARENO**

**Portaria nº 152/2014 - GP**

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **NOMEAR**, a partir desta data, o(a) Sr.(a). **JOSÉ NAZARENO P. DE ALBUQUERQUE,** para o cargo de **Coordenador Política Habitacional,** lotado (a) na **Secretaria de Assistência Social.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 01 de Agosto de 2014.

***ETTORE LABANCA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosinéria Emília Alves da Silva
**Código Identificador:**0FA37DDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 154 - RONALDO JOSÉ**

**Portaria nº 154/2014 - GP**

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER GRATIFICAÇÃO** de 1/3, a partir desta data, a(o) servidor(a), **RONALDO JOSÉ ATALAIA**, que exerce o cargo de **Assessor de Departamento**, lotado(a) na **Secretaria de Finanças**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 01 de Agosto de 2014.

***ETTORE LABANCA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosinéria Emília Alves da Silva
**Código Identificador:**B8BBCD78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 155 - SÉRGIO RICARDO**

**Portaria nº 155/2014 - GP**

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER GRATIFICAÇÃO** de 100%, a partir desta data, a(o) servidor(a), **SÉRGIO RICARDO BRAVO SILVA**, que exerce o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 01 de Agosto de 2014.

***ETTORE LABANCA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosinéria Emília Alves da Silva
**Código Identificador:**9A577106

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 163 - CÁSSIA MARIA C. DE LIMA MELO- EXONERAÇÃO**

**Portaria nº 163/2014 - GP**

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR À PEDIDO**, a partir desta data, a Sra. **CÁSSIA MARIA CASELI DE LIMA MELO,** Professora Nível I, conforme requerimento protocolado sob o nº 1832 datado de 26 de Agosto do corrente ano.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

São Lourenço da Mata, em 26 de Agosto de 2014.

**Publicado por:**
Rosinéria Emília Alves da Silva
**Código Identificador:**CDAC97C6

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI Nº 1.414/2001**

EMENTA: Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação

**Art. 2º.** O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á por meio de:
I – políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;
II – políticas e programas de assistência social em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;
III – serviços especiais nos termos desta Lei.
Parágrafo Único – O município destinará recursos e espaço público para programações culturais, esportivas e de lazer, voltadas para a infância e a juventude.

**Art. 3º.** São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Conselho Tutelar.
Parágrafo Único – os programas de atendimento à infância e á juventude, por parte do Poder Público Municipal, serão executados pelos órgãos municipais e por intermédio de convênios com entidades de caráter privado, observando sempre o caráter comunitário das atividades.

**Art.4º**. O município poderá criar os programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2º ou estabelecer consorcio intermunicipal de atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º - Os programas serão classificados como de proteção em socioeducativos e destinar-se-ão a:
I – orientação e apoio sociofamiliar;
II – apoio socioeducativo em meio aberto;
III – colocação familiar;
IV – abrigo;
V – liberdade assistida;
VI – semiliberdade;
VII – internação.
§ 2º - Os serviços especiais visam:
I – prevenção e atendimento médico e psicológico de vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
II – identidade e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
III – proteção jurídico-social.

**CAPÍTULO II**
**DO CONSELHO MUNICIPAL,**
**DA CRIAÇÃO, NATUREZA E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 5º**. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 6º**. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de outras funções que lhe foram atribuídas:
I – definir a política de promoção, de atendimento e de defesa da infância e da adolescência no município de Taquaritinga do Norte – PE, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias de seus direitos fundamentais e constitucionais;
II – fiscalizar ações governamentais e não-governamentais, no município de Taquaritinga do Norte – PE, relativas à promoção, à proteção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
III – articular e integrar as entidades governamentais e não-governamentais, com atuação vinculada à infância, definidas no Estatuto da criança e Adolescente;
IV – fornecer os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta orçamentária para planos e programas;
V – receber encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligencia, de omissão, de discriminação, de exploração, de violência, de crueldade e de opressão contra a criança e o adolescente, fiscalizando a apuração e a execução;
VI – manter permanente entendimento com o Poder Judiciário, Ministério Público, Poderes Executivo e Legislativo, propondo, inclusive, se necessário, alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para atendimento à criança e ao adolescente;
VII – incentivar e promover a atualização permanente dos profissionais governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento à criança e ao adolescente, propondo as medidas que julgar convenientes;
VIII – aprovar os registros de inscrições e alterações subseqüente, previstos em lei, das entidades governamentais e não-governamentais de defesa e de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos do Regimento Interno;
IX – captar recursos, gerir o Fundo Municipal e formular o plano de aplicação dos recursos captados na forma da lei;
X – conceder auxílios e subvenções a entidades governamentais e não-governamentais envolvidas no atendimento e na defesa da criança e do adolescente inscritos no conselho municipal;
XI – promover intercâmbio com entidades públicas ou particulares, organismos nacionais e internacionais, visando o aperfeiçoamento e a consecução de seus objetivos;
XII – difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e ao adolescente;
XIII – elaborar o seu Regimento Interno;
XIV – fiscalizar as ações governamentais e não-governamentais com atuação destinada à infância e à juventude no Município de Taquaritinga do Norte – PE, com vistas à construção dos objetivos definidos nessa lei;
XV – registrar entidades governamentais e não-governamentais de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, com sede ou filial no Município de Taquaritinga do Norte – PE, as quais tenham programas na área em comento neste Município;
XVI – propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
§ 1º - A concessão pelo Poder Público Municipal de qualquer subvenção ou auxílio à entidade que, de qualquer modo, tenham por objetivo a proteção, a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal de que trata esta lei.
§ 2º - As resoluções do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente terão validade quando aprovadas pela maioria de seus membros e após sua divulgação e publicação de edital nos átrios do Fórum Municipal, Prefeitura Municipal e Poder Legislativo.

CAPÍTULO III
**DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO**

**Art. 7º**. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de oito membros, dos quais:
I – um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – um representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
IV – um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esporte e Meio Ambiente;
V – quatro representantes de entidades não-governamentais de defesa ou de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e/ou entidades da sociedade civil e religiosa que estejam contribuindo efetivamente para o atendimento a que se refere esta Lei.
§ 1º - Os representantes de entidades não-governamentais de que trata o inciso V serão escolhidos em assembléia própria, a qual será realizada em reunião convocada pelo Município, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município, onde houver, ou no placar da Prefeitura Municipal, e convites enviados às respectivas entidades, e os representantes do Executivo Municipal serão indicados pelos respectivos titulares das secretarias municipais e órgãos no prazo de dez dias.

§ 2º - O mandato de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá duração de dois anos, admitida uma recondução.

**Art. 8º**. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 9º. O Executivo Municipal destinará espaço físico para instalação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como cedera recursos humanos necessários ao cumprimento de suas atribuições.

**Art. 10**. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá entre seus pares um presidente, um vice-presidente e um secretário-geral.

**Art. 11**. Perderá o mandato o conselheiro que não comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou a dez alternadas ou se for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal conforme dispuser o Regimento Interno, que disciplinará a substituição, com restrita observância das normas desta seção.

CAPITULO IV
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 12**. Fica criado o Fundo Municipal da Infância e Juventude, indispensável à captação, ao repasse e à aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.
§ 1º - O Fundo constitui-se das seguintes receitas:
I – dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício (observação: a redação deste inciso deve ser analisada e redigida a fim de que não incorra em inconstitucionalidade perante o disposto no artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal);
II – doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no art. 260, da Lei nº 8.069, de 13/07/90;
III – valores provenientes das multas previstas no art. 214 da Lei 8.069, de 13/07/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 245 a 258 da referida lei, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099, de 26/09/1995;
IV – transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;
V – doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
VI – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
VII – recursos advindos de convenio, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
VIII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.
§ 2º - o Fundo ficará subordinado ao Exercício Municipal, o qual, mediante decreto municipal do Chefe do Executivo, regulamentará sua administração, bem como prestação de contas dos recursos respectivos;
§ 3º - O Fundo Municipal é vinculado ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de gerí-lo, bem como deliberar sobre critérios da utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante do decreto municipal.
§ 4º - Ficam vedadas as aplicações financeiras no mercado de capitais de risco, sendo que a aplicação em caderneta de poupança poderá ser autorizada pelo Conselho Municipal de Direitos, desde que não haja necessidade de aplicação imediata dos valores do Fundo na área da infância e juventude, com resolução prévia do Conselho de Direitos.

CAPÍTULO V
**DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 13**. Fica criado o Conselho Tutelar de Taquaritinga do Norte – PE, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Taquaritinga do Norte –PE, (artigos 136, I a XI, da Lei Federal nº 8.069/90), nos termos da Lei nº 8.069/90, Titulo V, Capitulo I e Disposições Gerais e em conformidade com o que estabelecem os artigos 131, 132, 133, incisos I, II e III, artigo 134 e seu parágrafo único, e artigo 135 e suas alterações.

**Art. 14**. O processo de escolha dos conselheiros tutelares será organizado e coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único – A escolha dos conselheiros tutelares será feita por meio de voto facultativo e secreto dos cidadãos eleitoralmente habilitados no Município há pelo menos seis meses, em pleito organizado e coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e fiscalizado pelo Ministério Público.

**Art. 15**. O Conselho Tutelar, após escolhido e empossado, elaborará, o seu regimento interno, obedecendo os limites da Legislação Federal (Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90) e desta Lei.

**Art. 16**. Poderá haver mais de um Conselho Tutelar no município, desde que o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em resolução fundamentada e aprovada por dois terços de seus membros, indique a necessidade da criação em virtude do crescimento populacional deste município.

**Art. 17** – O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por cinco membros titulares.
Parágrafo único – São requisitos para os candidatos ao Conselho Tutelar:
I – reconhecida idoneidade moral;
II – ter idade superior a vinte e um anos;
III – residir no Município há mais de dois anos;
IV – segundo grau completo (inciso pode ser alterado de acordo com a realidade de cada município).
V – experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 18**. São impedidos de servir ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente: marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
Parágrafo Único - A mesma proibição e impedimento deste artigo estendem-se à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

**Art. 19**. Será considerado vago o cargo de Conselheiro Tutelar, em caso de morte, renúncia ou perda do mandato.
§ 1º - Perderá o mandato o conselheiro que transferir sua residência para fora do Município de Taquaritinga do Norte – PE; que for condenado por crime doloso, descumprir, injustificadamente, os deveres da função e, neste caso, o fato será apurado em processo administrativo com ampla defesa e voto favorável à cassação do mandato de dois terços dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
§ 2º - As providências do parágrafo anterior não vedam a apuração dos fatos pelo Ministério Público que, caso entenda cabível, proporá a pertinente ação civil pública para a perda do mandato do conselheiro tutelar perante o juízo da Infância e Juventude ou quaisquer outras medidas judiciais equivalentes.

**Art. 20**. O Conselho Tutelar funcionara durante toda a semana, nos dias úteis, durante o dia, e, via do regimento interno, seus membros estipularão os plantões dos conselheiros às noites, nos finais de semana e feriados e sua rotatividade semanal, tudo no sentido de atender às necessidades do Município, de suas crianças, de seus adolescentes e de suas famílias.
Parágrafo Único - os conselheiros tutelares estarão sujeitos a uma carga horária mínima de quatro horas por dia, e as escalas de plantão deverão ser encaminhadas ao Ministério Público, ao juizado da Infância, ao Diretor do Fórum, ao Conselho Municipal de Direitos, às Delegacias de Polícia e a outros órgãos afins.

**Art. 21**. O exercício efetivo de função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá a presunção de idoneidade moral.

**Art. 22**. São atribuições do Conselho Tutelar:
I – atender às crianças e aos adolescentes sempre que houver ameaça ou violação dos direitos reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e em razão de sua conduta, aplicando as seguintes medidas;
a – encaminhamento aos pais ou responsáveis;
b – orientação, apoio e acompanhamento temporário;
c – matrícula e freqüência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
d – inclusão em programa comunitário oficial de auxilio à família, à criança e ao adolescente;
e – requisição de tratamento medico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial;
f – inclusão em programas oficiais ou comunitários de auxílio, de orientação e de tratamento a alcoólatras e a toxicômanos;
g – abrigo em entidade assistencial;
II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis e, se for o caso, aplicar-lhe as seguintes medidas:
a - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;
b - inclusão em programa de tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
c - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
d - encaminhamento a tratamento psicológico e psiquiátrico;
e - obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar a sua freqüência e aproveitamento escolar;
f - obrigação de encaminhar a criança ou o adolescente a tratamento especializado;
g — advertência;
III — promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a — requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, de educação, de serviço social, de previdência, de trabalho e de segurança;
b — representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV — encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra o direito da criança e do adolescente:
V — encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência
VI — providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas em lei, para o adolescente autor do ato infracional;
VII — expedir notificações;
VIII — requisitar certidões de nascimento e de óbito da criança ou adolescente quando necessário;
IX — assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para plano e programa de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X — representar, em nome das pessoas e da família, contra programa ou programação de rádio e televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como de propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde de crianças e do adolescente;
XI — representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão de pátrio poder.

CAPÍTULO IV
**DO PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR**

SEÇAO I

**Art.** 23 – Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma estabelecida nesta Lei e legislação vigente, organizar e realizar a escolha do Conselho Tutelar, sendo obrigatória a fiscalização do Ministério Público.

**Art. 24** – O Conselho Tutelar, composto de cinco membros efetivos e cinco suplentes, escolhidos pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos regularmente inscritos no município, os quais terão mandato de três anos, permitida uma recondução em pleito similar.

**Art. 25**. Após a escolha, apurado o resultado, havendo a proclamação e homologação dos escolhidos, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá curso de capacitação para os escolhidos com a participação dos suplentes, com o apoio de outras entidades, visando instruir o Conselho Tutelar sobre suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

SEÇAO II
**DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS**

**Art. 26**. Poderão candidatar-se todas as pessoas que preencherem os requisitos mencionados no artigo 17 e parágrafo único desta Lei.
Parágrafo Único - Os candidatos deverão formalizar seus pedidos de registro de candidatura por meio de impresso próprio, disponível na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Município de Taquaritinga do Norte – PE, providenciara a confecção e elaboração dos impressos referidos.

**Art. 27**. É vedada a formação de chapas agrupando candidatos, bem como a vinculação de candidaturas a qualquer partido político ou instituições públicas ou privadas.
Parágrafo Único – As instituições públicas e privadas poderão cooperar na divulgação dos candidatos inscritos e cujas candidaturas tenham sido homologadas, sem, contudo, deixar transparecer suas preferências.

**Art. 28**. As candidaturas serão formalizadas no período determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que expedirá edital a ser amplamente divulgado.
§ 1º - O edital fixará prazo de pelo menos trinta (30) dias para registro de candidaturas ao Conselho Tutelar e conterá os requisitos exigidos pelo artigo 4º desta lei e legislação pertinente, mencionando ainda a remuneração a que fará jus o conselheiro escolhido e empossado.
§ 2º - O requerimento de registro de candidatura deverá ser preenchido pelo próprio candidato e entregue para o Conselho Municipal de Direitos em local e para pessoa especialmente autorizada, o que será divulgado no edital que trata este artigo.

**Art. 29.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indeferirá os pedidos de registro de candidaturas cujos postulantes não preencherem os requisitos legais exigidos.
Parágrafo Único – A decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que interferir o pedido de registro de candidatura será sempre fundamentada.

SEÇAO III
**DA PROPAGANDA DOS CANDIDATOS**

**Art.30**. Visando assegurar igualdade de condições na escolha pública, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fiscalizará os meios de comunicação, inclusive emissoras de rádio, de forma que os candidatos disponham do mesmo período de tempo na divulgação de suas candidaturas.

**Art. 31**. Durante a campanha que antecede a escolha popular poderão ser promovidos debates, envolvendo todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas, permitindo aos cidadãos avaliarem o potencial de cada postulante ao Conselho Tutelar.

Parágrafo Único - Caso o número de candidaturas deferidas impossibilite realização de um único debate com todos os concorrentes, é facultada a realização de debates de grupos de candidatos, desde que haja a aceitação de todos os critérios de sua realização e divisão.

**Art. 32**. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará ampla divulgação da escolha, de forma a conscientizar e motivar os cidadãos aptos à mesma.

**Art. 33**. Fica expressamente proibida a propaganda que consista em pintura ou pichação de letreiros ou outdoors nas vias públicas, nos muros e nas paredes de prédios públicos ou privados ou nos monumentos, e faixas somente poderão ser afixadas dentro de

propriedades particulares, vedando-se a sua colocação em bens públicos ou de uso comum.
§ 1º - se permitirá a distribuição de panfletos, mas não a sua fixação em prédios públicos ou particulares, considerando-se lícita a propaganda feita por meio de camisetas, bonés e outros meios, desde que não sejam ofensivos a qualquer pessoa ou instituição pública ou privada, sendo expressamente vedada à propaganda por alto falantes ou assemelhados fixos ou em veículos.
§ 2º - O período lícito de propaganda terá inicio a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se três dias antes da data marcada para a escolha.
§ 3º - No dia da escolha é vedada qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la à cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção IV
**DA ESCOLHA**

**Art. 34** – O modelo da cédula, elaborado da forma mais simplificada possível, conterá os nomes de todos os candidatos na ordem decrescente de sorteio ou em ordem alfabética, sendo este realizado em reunião do Conselho Municipal de Direitos, com a presença dos candidatos que quiserem comparecer, e perante o representante do Ministério Público, que será previamente notificado pessoalmente de tal data.
§ 1º - A cédula para escolha dos conselheiros tutelares serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de votos antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.
§ 2º - a cédula conterá nome de todos os candidatos cujo registro de candidatura tenha sido homologado, obedecendo à ordem de sorteio a ser realizado na data de homologação das candidaturas na presença de todos os candidatos que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética, de acordo com a decisão prévia do Conselho Municipal de Direitos.
§ 3º - Os cidadãos poderão votar em até três nomes, constantes da cédula, sendo nulas as cédulas que contiverem mais de três nomes assinalados ou que tenham qualquer tipo de inscrição que possa identificar o votante.
§ 4º - a homologação e o sorteio de que trata o parágrafo segundo será realizado em ate cinco dias úteis após a data de encerramento do prazo para registro de candidaturas ou a data do julgamento de eventual (is) impugnação (ões), sendo que o Município de Taquaritinga do Norte – PE, providenciará a confecção das cédulas no montante necessário à escolha popular e indicada pelo Conselho Municipal de Direitos.

**Art. 35** – Qualquer pessoa maior e capaz, inscrita eleitoralmente pelo município, poderá, até o último dia útil antes da realização da homologação referida no parágrafo 4º do artigo anterior, requerer ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidatura, em petição fundamentada e indicando as provas que poderão ser produzidas.
§ 1º - Impugnada qualquer candidatura, a homologação das candidaturas ficara suspensa até decisão final Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente.
§ 2º - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, com a atuação da impugnação via de sua secretaria, providenciará em vinte e quatro horas, contadas do recebimento da impugnação, a notificação do impugnado para produzir sua defesa no prazo de quarenta e oito horas, ouvindo em seguida o Ministério Público pelo mesmo prazo.
§ 3º - Finalizadas tais providencias, Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente decidira em quarenta e oito horas, por maioria simples, a impugnação, declarando válido ou invalidado a respectiva candidatura impugnada.
§ 4º - Decididas eventuais impugnações, o Conselho procederá na forma do artigo 34 e parágrafos desta Lei.

**Art. 36** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao juiz eleitoral da circunscrição eleitoral respectiva, com antecedência, o apoio necessário à realização do pleito, inclusive a relação das seções de escolha do município e relação dos cidadãos aptos ao exercício da escolha.

**Art. 37**. No dia designado para a realização da escolha, as mesas receptoras de votos, cujo número e localização serão divulgados com antecedência de trinta dias antes da data da escolha, estarão abertas aos cidadãos no horário das 9 às 15 horas.
Parágrafo Único – O número de seções que não poderá ser inferior a um terço das seções eleitorais do Município será decidido pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente e divulgado no prazo do caput deste artigo.

**Art. 38**. Cada seção funcionará com pelo menos dois mesários, dos quais o presidente e permitida no recinto a presença de no máximo dois candidatos por vez.
§ 1º - Na cabina de votação será afixada uma relação com os nomes dos candidatos, obedecendo à ordem de homologação.
§ 2º - Será permitido o voto do cidadão mesmo que ele não se apresente com o seu titulo eleitoral, desde que não haja dúvida na oportunidade sobre sua real identidade.
§ 3º - Não portando o cidadão qualquer documento de identidade, o Presidente da mesa receptora, consultando seus auxiliares e eventuais fiscais presentes, decidirá pela coleta ou não do voto do mesmo na forma geral, fazendo-o quando não houver nenhuma dúvida concreta sobre tal identidade.
§ 4º - Havendo argüição de dúvida relevante quanto à identidade do cidadão, por parte de qualquer pessoa presente no local, o Presidente da seção deverá colher em separado o voto, descrevendo tudo na ata de sua seção, inclusive nominando o impugnante e sua justificativa.

**Art. 39**. Cada candidato poderá nomear um fiscal para cada seção, comunicando todos os nomes, número das cédulas das identidades e as respectivas seções até o final do prazo de propaganda prevista nesta Lei ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, o qual encaminhará para cada seção a relação de fiscais aptos a permanecer no local.

**Art. 40.** Terminada a votação, serão as urnas lacradas na presença de dois candidatos e, na falta destes, de um ou mais cidadãos e o lacre rubricado pelos presentes.

**Art.41.** Todo o processo de escolha será fiscalizado pelo representante do Ministério Público da Comarca, que intervirá quando julgar necessário, podendo ainda indicar auxiliares, acompanhado todo o procedimento pelo juiz de direito da Vara de Infância e Juventude da Comarca.
Parágrafo Único - os mesários que atuarão na apuração da escolha de Conselheiro Tutelar serão indicados pelo juiz eleitoral da Comarca e convocados antecipadamente para o dia da apuração pela Justiça Eleitoral, a pedido do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

SEÇÃO V
**DA APURAÇAO E PROCLAMAÇAO DOS ESCOLHIDOS**

**Art. 42.** Encerrado o horário designado para votação, todas as urnas, devidamente lacradas e rubricadas, serão levadas pelos mesários para o local designado para apuração, onde a Junta apuradora, coordenada pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público, iniciará a apuração dos votos.

**Art. 43.** Os serventuários da Justiça, o prefeito municipal e os vereadores poderão assistir a apuração em local próximo, mas no local da efetiva apuração somente poderão permanecer os escrutinadores previamente designados, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, o representante do Ministério Público e o juiz de direito da Infância e Juventude.
Parágrafo Único - Os candidatos ao Conselho Tutelar ou um fiscal indicado por cada candidato poderão acompanhar a apuração, obedecido eventual rodízio no local caso o espaço não permita a permanência dos mesmos no recinto.

**Art. 44.** Serão considerados escolhidos os cinco candidatos mais votados.

§ 1º - Os candidatos que pelos números de votos obtidos estiverem , colocados de sexto a décimo lugar, serão declarados suplentes do Conselho Tutelar.
§ 2º - havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado na documentação, apresentada na oportunidade do pedido de candidatura, maior experiência em instituições de assistência à infância e à juventude.
§ 3º - Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais idoso.

**Art. 45.** Os incidentes que ocorrerem durante a apuração serão resolvidos por decisão da maioria dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ouvido o Ministério Público, constando-se tudo do boletim da Junta Apuradora.

**Art. 46.** Terminada a apuração de todas as urnas, não havendo questões incidentes a serem solucionadas, o presidente do Conselho proclamará os escolhidos, anunciando que, os que tiverem interesse, terão o prazo de até cinco dias úteis para apresentar formalmente impugnação quanto ao resultado da escolha.
Parágrafo Único - O procedimento de decisão de eventuais impugnações ao resultado tratado pelo caput seguirá as regras estabelecidas no artigo 35 desta Lei.

**Art. 47.** Decorrido o prazo do artigo anterior sem qualquer impugnação quanto ao resultado da escolha, ou decididas todas as impugnações apresentadas, o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com a participação do Ministério Público, designará data para a posse dos escolhidos e comunicará o resultado da escolha ao juiz de direito, ao prefeito municipal, ao Presidente da Câmara Municipal e ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, encaminhando-lhes a relação nominal dos conselheiros escolhidos e seus suplentes, em ordem decrescente com relação com relação ao numero de votos obtidos.

**Art. 48.** Em todas as seções haverá formulário próprio para lavratura de ata com descrição minuciosa das ocorrências verificadas e o número de votantes, subsidiando a feitura do Boletim de apuração a ser preenchido pela Junta apuradora.
Parágrafo Único – O Boletim de Apuração será elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

SEÇÃO VI
**DAS DISPOSIÇOES FINAIS**

**Art. 49.** Os conselheiros tutelares que pretenderem disputar nova escolha, para eventual recondução por uma vez, deverão desincompatibilizar-se até o primeiro dia útil posterior ao dia da homologação das candidaturas pelo Conselho Municipal de Direitos, assumindo o suplente na ordem decrescente de votação, desde que não seja também candidato, caso em que assumirá o suplente imediatamente abaixo.
Parágrafo Único – A inobservância do prazo do parágrafo anterior acarreta a inelegibilidade do candidato e possibilitará a impugnação da candidatura e o indeferimento de seu pedido de registro.

CAPÍTULO VII
**DAS DISPOSIÇOES FINAIS**

**Art. 50.** Até a elaboração do seu Regimento Interno, fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, uma vez instalado, com competência para declarar a vacância e o impedimento dos cargos de seus membros.

**Art. 51**. Declarada a vacância ou impedimento, o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente comunicará à entidade respectiva – governamental ou não-governamental -, tomando as providências necessárias ao preenchimento da vaga.

**Art. 52**. Na qualidade de membros escolhidos para o exercício do mandato, os conselheiros tutelares que forem funcionários da administração municipal deverão optar pela remuneração de seu cargo publico ou do Conselho Tutelar.
Parágrafo Único – A remuneração do Conselho Tutelar será o vencimento equivalente a (neste caso, indicar algum cargo do executivo que tenha vencimentos adequados às funções do Conselho Tutelar)

**Art. 53.** No prazo máximo de quarenta e cinco dias da publicação desta Lei, por convocação do chefe do Executivo Municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente se reunirá para a elaboração do seu Regimento Interno, e, ao mesmo tempo, cumprindo o que estabelece o artigo 13, tomar todas as providencias necessárias à consecução dos objetivos desta Lei.

**Art. 54.** Deverá o Poder Executivo Municipal, todos os anos, fazer constar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária, recursos para as despesas inerentes à aplicação desta Lei, sob pena de responsabilidade.

**Art. 54**. Uma vez constituído e empossado, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90, no prazo máximo de seis meses o processo legal para escolha dos conselheiros tutelares, respeitadas as determinações legais pertinentes.

**Art. 56.** Os membros do Conselho Municipal de Direitos e do Conselho Tutelar poderão, durante o exercício de seu mandato, solicitar o afastamento temporário e não-remunerado, para fins particulares, pelo prazo Maximo de três meses, improrrogáveis.
§ 1º - Comunicado o Conselho respectivo, pelo seu membro, do pleito de licença temporária, aquele providenciará, imediatamente, a convocação do primeiro suplente para assumir as funções até o fim da licença respectiva.

§ 2º - Findo o prazo da licença temporária, não havendo retorno às funções originárias, o membro do Conselho respectivo perderá o mandato, com a manutenção no cargo do suplente mencionado no parágrafo anterior.

**Art. 57.** Os membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Taquaritinga do Norte – PE, farão jus aos direitos de férias, de licença maternidade, de licença paternidade e de 13º salário e poderão tirar licenças para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do Estatuto do Funcionário Público do Município de Taquaritinga do Norte – PE, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.
Parágrafo Único - No caso de qualquer afastamento temporário e permitido na legislação pertinente, o Conselho Municipal de Direitos convocará o suplente do Conselho Tutelar, em ordem de votação, para atuar provisoriamente até o retorno do conselheiro tutelar.

**Art. 58.** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.258/94, de 06 de maio de 1994.

**Art. 59.** Esta Lei entrou em vigor a partir do dia 18 de outubro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte, em 18 de outubro de 2001.

***JOSÉ PEREIRA COELHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Deyze Barbosa Silva
**Código Identificador:**10632FBD

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI Nº 1.427/2002**

EMENTA: Altera o Disposto no Artigo 52, da Lei Municipal 1.414/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber

que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 52 da Lei Municipal 1.414/2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

"*Artigo 52 – Na qualidade de membros escolhidos para o exercício do mandato, os conselheiros tutelares que forem funcionários da administração municipal deverão optar pela remuneração de seu cargo público ou do Conselho Tutelar.*
*Parágrafo Único – A remuneração do Conselho Tutelar será o vencimento equivalente ao Cargo Comissionado CCIX"*.

Art. 2º Esta Lei entrou em vigor a partir de 21 de maio de 2002.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte, em 21 de maio de 2002.

***JOSÉ PEREIRA COELHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Deyze Barbosa Silva
**Código Identificador:**CA9287DC

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI MUNICIPAL N° 1.799/ 2014**

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1.472 / 2004, REFERENTE À CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS A ALUNOS UNIVERSITÁRIOS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1°-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Bolsas de Estudo para Estudantes Universitários, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) mensais, a estudantes universitários regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior.
*Parágrafo único* - A concessão da Bolsa de estudo para estudantes universitários será destinada, exclusivamente, a pagamentos referentes ao transporte do aluno do Município de Taquaritinga do Norte ao município onde se localiza a Instituição de Ensino Superior e respectivo retorno.
**Art 2°-** O procedimento anual de cadastramento para concessão da Bolsa de estudo para estudantes universitários observará os seguintes parâmetros:
I – o cadastro será realizado no primeiro trimestre de cada ano, podendo este prazo ser prorrogado até o segundo trimestre, pelo que findo o prazo não será permitido o cadastro de novos estudantes para segundo semestre no ano em curso, observando-se os limites da dotação orçamentária vigente.
II - o estudante universitário, no início do segundo semestre de cada ano letivo, deverá atualizar seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Educação, em período a ser estabelecido através de edital por esta divulgado.
III - o estudante deverá apresentar toda a documentação pré-estabelecida através de edital, no ato da realização de seu cadastro, renovação e atualização de cadastro.
IV-serão beneficiados com a concessão da Bolsa de estudo para estudantes universitários, estudantes residentes e domiciliados no Município de Taquaritinga do Norte – PE, regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior localizadas fora do Município de Taquaritinga do Norte – PE e que sejam ou que tenham membros da família cadastrados em Programas do Governo Federal, tais como: Programa Bolsa Família, Programa Fome Zero, PROUNI, FIES ou outro que venha substituí-los, ou, ainda, que seja professor regente na Rede Municipal de Ensino em apenas 1 ( um ) turno, mediante a apresentação dos seguintes documentos, no ato do cadastro:
a) cópia autenticada do respectivo cartão referente aos programas supracitados ou documento comprobatório de benefício dos programas federais exclusivos a estudantes universitários; ou
b) declaração comprobatória para professor que atue na Rede Municipal de Ensino em apenas 1 ( um ) turno.
V - não serão contemplados com a concessão da Bolsa de estudo para estudantes universitários:
estudantes universitários domiciliados em outras cidades, independente de ser domiciliado na cidade onde localiza-se a Instituição de Ensino Superior, na qual está matriculado.
estudantes matriculados em cursos de Pós Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu.
Estudantes universitários regularmente matriculados em curso de graduação na modalidade de ensino à distância.
Parágrafo único - O aluno requerente se responsabilizará pelas informações e documentos apresentados, respondendo civil e criminalmente, em caso de falsidade.
**Art. 3°-** Esta Lei se regulamentará através de Decreto do Poder Executivo que instituirá uma Comissão, que será responsável por analisar os requerimentos apresentados pelos alunos.
Parágrafo único- Os casos que não estejam previsto nesta Lei, nem regulamentados por Decreto deverão ser analisados pela Comissão.
**Art 4°-** As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotação própria constante na Lei Orçamentária vigente.
**Art. 5°-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de junho de 2014.
**Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário, notadamente, a Lei Municipal n° 1.472/2004 de 31 de maio de 2004.

Taquaritinga do Norte, 22 de julho de 2014.

***JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Deyze Barbosa Silva
**Código Identificador:**282559DC

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI MUNICIAL N°1.800/2014**

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.

**O PREFEITO DE MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 68, inciso V faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a titulo de auxilio financeiro aos médicos, em atuação no Município de Taquaritinga do Norte, participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial n° 1 369- MS/MEC, de 2013, e pela portaria Nº 30 de 12/02/2014 destinadas à concessão de auxilio moradia e auxilio alimentação conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

**§ 1°.** Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

**§ 2°.** Os médicos residentes em imóvel próprio e/ou de familiar, localizado neste Município ou em municípios vizinhos que fazem divisa territorial com Taquaritinga do Norte não terão direito ao auxilio moradia.

**Art. 2°** Fica estabelecido o auxilio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor máximo de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município:

**§ 1º.** Farão jus ao auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia estabelecido na presente Lei os médicos que comprovarem a necessidade do repasse do recurso mediante apresentação à Secretaria Municipal de Saúde de contrato de locação de imóvel residencial, devendo o repasse ser equivalente ao valor especificado no contrato de locação e perdurar durante a sua vigência, devendo ainda limitar-se ao valor máximo estabelecido do caput deste artigo.

**§ 2°.** O repasse do valor referente ao auxilio moradia se dará mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês de utilização do imóvel locado, após aceite da Secretaria Municipal de Saúde do respectivo contrato de locação diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

**§ 3º.** Fica o profissional médico participante obrigado a apresentar mensalmente comprovação do efetivo pagamento do aluguel.
**§ 4º.** Poderá a Secretaria de Saúde e Meio Ambiente fazer a locação do imóvel, bem como, efetuar o pagamento, caso não opte pelo estabelecido no parágrafo segundo do Caput deste artigo para moradia do profissional médico.

**Art. 3º -** Fica estabelecido o auxilio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R$ 700,00 (Setecentos reais).

**Parágrafo único.** Os recursos alusivos ao auxilio alimentação serão repassado mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

**Art. 4º -** Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portarias lnterministerial n° 1.369-MS/MEC, de 2013 e portaria Nº 30 de 12/02/2014.

**Art. 5º -** Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

**Art. 6° -** A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

**Art. 7° -** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município, Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

**Art. 9º -** Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

**Art. 10 -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Taquaritinga do Norte, 22 de julho de 2014.

***JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deyze Barbosa Silva
**Código Identificador:**E0DFD10B

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.802/2014.**

EMENTA: CRIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIAL DE VEREADORES DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.700/2011, O CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE DE CHEFE DE DIVISÃO, SÍMBOLO CC-4.

**O Prefeito de Município de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 68 inciso V, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 09/2014 e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado, na estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte, instituída pela Lei Municipal nº 1.700/2011, o cargo comissionado de Assistente de Chefe de Divisão, Símbolo CC-4, ao qual incumbirá o assessoramento do Chefe de Divisão, mediante o auxílio deste na implementação direta dos serviços correspondentes às suas atribuições, fixadas no art. 3º da Lei Municipal nº 1.700/2011.
Art. 2º - Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 1.700/2011, para nele incluir a remuneração do cargo comissionado criado pelo artigo 1º desta Lei, bem como para adequar a remuneração do cargo de Assistente Legislativo, passando o mesmo a vigorar da seguinte forma:

**"Anexo 02 - LEI MUNICIPAL Nº 1.700/2011**
**Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos e Comissionados**

| Cargo/Função Gratificada | Símbolo | Remuneração |
|---|---|---|
| Diretor Administrativo | CC1 | R$ 1.635,00 |
| Diretor Financeiro | CC1 | R$ 1.635,00 |
| Coordenador de Controle Interno | CC1 | R$ 1.635,00 |
| Assistente de Diretoria | CC2 | R$ 1.090,00 |
| Oficial de Gabinete | CC2 | R$ 1.090,00 |
| Chefe de Divisão | CC3 | R$ 735,75 |
| Assistente Técnico | CC3 | R$ 735,75 |
| Assistente Legislativo | CC4 | R$ 724,00 |
| Assistente de Chefe de Divisão | CC4 | R$ 724,00 |
| Assistente Especial (EFETIVO) | N1 | R$ 817,50 |
| Técnico em Controle Interno (Função Gratificada) | FG | R$ 400,00 |

Art. 3º- O provimento do cargo criado por esta Lei serão feito mediante a comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 01 de setembro de 2014.

***JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Deyze Barbosa Silva
**Código Identificador:**12C6F245

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.801/2014.**

EMENTA: INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FMPD- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Taquaritinga do Norte,** estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 68 inciso V, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FMPD, com o objetivo de captar e aplicar os recursos públicos e privados nas ações de apoio à inclusão e promoção da cidadania da pessoa com deficiência.

**Art. 2º** - O FMPD é um fundo de natureza financeira e orçamentária vinculado a Secretária de Ação Social, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude – SEAS, da estrutura da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, Pernambuco.
.
**Art. 3º** - O Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMPD tem por finalidade proporcionar recursos e meios destinados a executar a política municipal da pessoa com deficiência, nas áreas de educação, saúde, transporte e mobilidade, acessibilidade, desporto, adequação arquitetônica, comunicação social, trabalho, cultura, lazer, jurídica, serviços, programas e projetos sociais destinados à inclusão social da pessoa com deficiência, e o que mais se fizer necessário para alcance dos objetivos, no Município de Taquaritinga do Norte.

**Art. 4º** - São receitas do Fundo:

I – valores oriundos da dotação orçamentária constante no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício financeiro;

II - transferências de recursos financeiros oriundos da União e do Estado;

III - recursos oriundos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município de Taquaritinga do Norte e instituições privados ou públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

IV - valores provenientes das multas aplicadas e termos de ajuste de conduta – TAC – oriundas do Ministério Público Federal, Estadual ou do Trabalho, destinados a finalidade desta Lei.

V - doações, auxílios, subvenções, contribuições e outras com destinação para o cumprimento desta Lei;

VI - outras receitas ou rendas eventuais legalmente permitidas.

§ 1º - O orçamento municipal deverá prever recursos anuais destinados ao FMPD, e se assim não conter poderá ser aberto crédito especial destinado ao cumprimento desta Lei;

§ 2º -Observado a necessidade, e julgado necessário poderão ocorrer suplementação orçamentária para garantir o funcionamento do Conselho Municipal (CONDEF) dentro das suas diretrizes de trabalho com o objetivo do atendimento a políticas de inclusão social.

§ 3º - Os recursos do FMPD deverão ser depositados em Instituição Financeira, em conta especial sob a denominação de FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ;

§ 4º - A aplicação dos recursos do FMPD deverá estar em consonância com as diretrizes da Política Municipal da Inclusão e Promoção da Cidadania da Pessoa com Deficiência, observado o que dispõe a Lei Municipal Nro. 1.605/2009, que criou o CONDEF.

§ 5º - Os recursos do FMPD – serão utilizados observando-se:

I - financiamento total ou parcial de planos, programas, projetos, atividades, eventos e serviços correlatos à política municipal da pessoa com deficiência desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Ação Social através do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA COM DEFICIÊNCIA (CONDEF);

II - na aquisição de material permanente, de consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos programas, projetos,serviços, ações e atividades, e sua manutenção administrativa;

III - na construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de bens móveis e imóveis para prestação de serviços e ou uso de interesse das políticas aprovadas afim de atender os objetivos a que se propõe o CONDEF – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

IV - para cobrir as despesas referentes a realização de Conferências Municipais e ou outros eventos correlatos com os objetivos desta Lei;

V – nas despesas eventuais dos membros e servidores ligados ao CONDEF , relativos a viagens, locomoção para reuniões ou serviços de interesse do Conselho, atividades de aperfeiçoamento, capacitação e outras no exercício de suas atividades em eventos oficiais desde que estes estejam tratando de assuntos relacionados com os objetivos a que se propõe o CONDEF.

**Art. 5º** - A movimentação e aplicação dos recursos do FMPD serão de responsabilidade do titular da Secretaria Municipal de Ação Social, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude (SEAS) em conjunto com servidor público, ambos indicados por Portaria do Executivo Municipal.

**Art. 6º** - O FMPD somente será extinto mediante lei e , nesse caso, o patrimônio, valores apurados na sua extinção será absorvido pelo Município de Taquaritinga do Norte na forma da Lei.

**Art. 7º** - Os recursos do Fundo Municipal – FMPD, serão geridos pela Secretaria de Ação Social, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude (SEAS), sempre com o acompanhamento do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CONDEF, observando-se as diretrizes aprovadas naquele conselho.

**Art. 8º** - O Poder Executivo deverá inserir anualmente no Orçamento do Município rubrica própria para o FMPD, verificado a inexistência deverá ser aberto crédito especial para suprimento das necessidades do Conselho Municipal- CONDEF.

**Art. 9º** - A existência do FMPD não impede que o Poder Executivo Municipal desenvolva, patrocine, apóie, realize, incentive ou divulgue projetos, programas, ações, atividades e parcerias relativas à inclusão e promoção da cidadania da pessoa com deficiência, por meio de outras dotações orçamentárias ou políticas públicas com a finalidade de atingir os objetivos do CONDEF.

**Art. 10** – Compete a Secretaria Municipal de Ação Social, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude, juntamente com o Conselho – CONDEF, observado as condições financeiras e orçamentárias do Município:

I - Fixar as diretrizes e prioridades da aplicação dos recursos do Fundo;

II – Elaborar a proposta anual de orçamento de custeio e investimento do Conselho;

III – Acompanhar a aplicação dos recursos de forma que os mesmo possam ser aplicados com a finalidade de atingir os objetivos da inclusão social da Pessoa com Deficiência ;

IV – Se sua aplicação encontra-se conforme o aprovado e estabelecido em consonância com o CONDEF;

**Art. 11** – Ficará sob a responsabilidade do CONDEF - mediante aprovação da assembléia convocada para este fim:

I – aprovar e fiscalizar os projetos sociais, bem como as respectivas prestações de contas do FMDP;

II – estabelecer critérios de análise de projetos e sistemas de controle de avaliação dos resultados das aplicações realizadas à conta dos recursos do Fundo;

III – avaliar os resultados obtidos com a aplicação dos recursos;

**Art. 12** – O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Municipal -Secretária de Ação Social, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude, para atender as necessidades do CONDEF, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), cujos repasses deverão ser realizados mensalmente, observado cronograma de desembolso que deverá ser feito com base na programação apresentada pelo CONDEF; através da Secretaria de Ação Social, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude;

**Art. 13** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2014.

**Art. 14 -** Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, em 31 de julho de 2014.

***JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Deyze Barbosa Silva
**Código Identificador:**C36D876C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE CONTRATO DE TOMADA DE PREÇO 002/2014

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ : 11.358.124/0001-60
CONTRATADO: CONSTRUTORA CANTEIRO DE OBRAS LTDA - ME
CNPJ: Nº 13.477.111/0001-35
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA – PE. CONFORME PROJETO EM ANEXO,**
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
LOTE – I no valor de **R$ 132.310,85** (cento e trinta e dois mil trezentos e dez reais e oitenta e cinco centavos); LOTE – II – no valor de **R$ 134.817,17 (** cento e trinta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e dezessete centavos) totalizando o valor de **R$ 267.128,08** (duzentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e oito reais e oito centavos)
Nº DO CONTRATO: 070/2014
VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
DATA DO CONTRATO: 01/09/2014

**Publicado por:**
Antonio Jose Silva Pessoa
**Código Identificador:**BB3D5E07

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DO PAULISTA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### PREGÃO ELETRÔNICO 015/2014

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014**

PROCESSO Nº 040/2013 Objeto: **AQUISIÇÃO DE ATAÚDES PARA ATENDER AOS MUNÍCIPES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA.** Empresa vencedora: **JF DE SOUZA FUNERÁRIA-ME**, **CNPJ: 08.992.324/0001-65, situada à Avenida Senador Salgado Filho, nº 32, Centro – Paulista/PE,** com o valor global: **R$ 313.695,00 (trezentos e treze mil e seiscentos e noventa e cinco reais).**

Paulista, 10/09/2014.

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR***
Prefeito.

**Publicado por:**
Kelly Cristine Morais de Brito
**Código Identificador:**A484D08E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### PREGÃO PRESENCIAL 008/2014

**HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 021/2014 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA REMOTA, SUPORTE E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS GERENCIADORES DE BANCOS DE DADOS, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA.** Com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 040/2013, de 17/06/2013. Empresa vencedora do certame: **ADVISERSIT SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ 10.891.998/0001-15, situada a Rua Djalma Farias, 365, Torreao, Recife/PE, que ofertou em sua proposta final o valor **de R$ 26.400,00 (vinte e sei mil e quatrocentos reais).**

Paulista, 08/09/2014.

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR***
Prefeito.

**Publicado por:**
Kelly Cristine Morais de Brito
**Código Identificador:**C9E7493B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2014

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 124/2014**, para contratação direta da **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** CNPJ: 08.088.676/0001-90, situada à Rua do Sossego, 264, Boa Vista-Recife – PE, para inscrição de 250 (duzentos e cinquenta) Professores e Técnicos da Rede de Ensino do Paulista, para participarem do XII CONGRESSO INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO, no período de 17 a 19 de setembro de 2014, no Centro de Convenções de Pernambuco no valor individual da inscrição de **R$ 100,00 (cem reais)** e o valor total das inscrições de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** com fundamento no inciso II do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. *13* da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista, 09 de setembro de 2014.

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Cristine Morais de Brito
**Código Identificador:**B79333F8

